



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.783

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odineia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/020

Do Banco da Amazônia S/A

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - 1990

Do Conselho Regional de Economia

TOMADA DE PREÇOS Nºs. TPA-025 e 026/90

Da Telecomunicações do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SERINT-1/90

Do Ministério da Aeronáutica

EDITAIS ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS

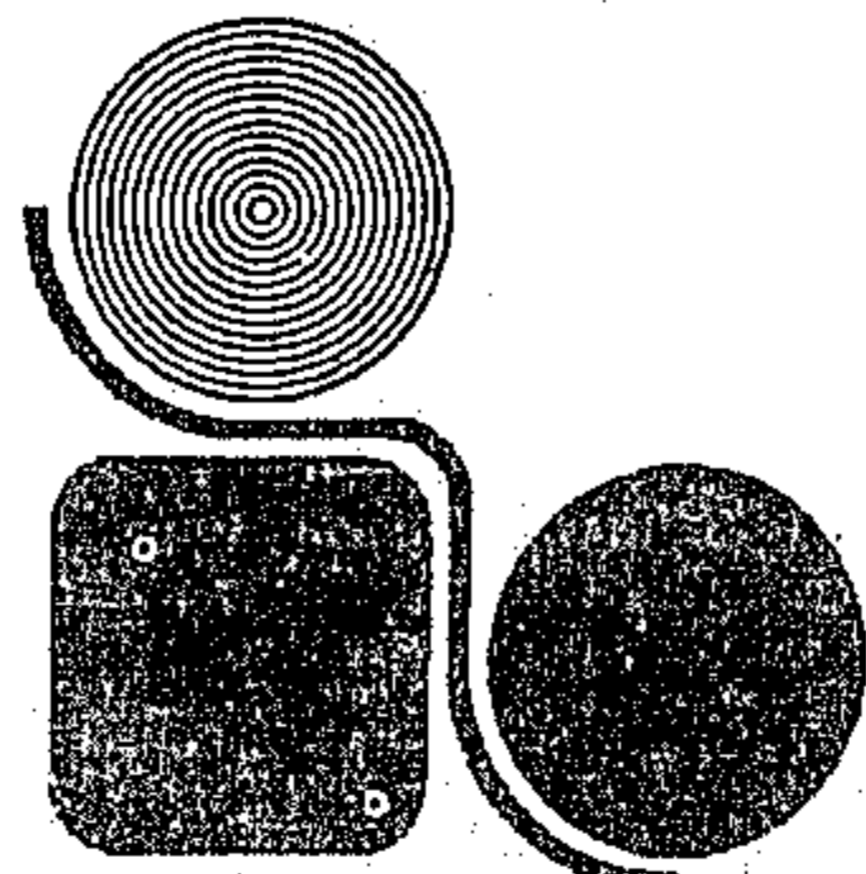
Da Justiça Estadual

EDITAIS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

Table with 4 columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Rows include items like AQ. DE CONDUTORES DE COBRE, AQ. DE CHAVES FUSÍVEIS E SECCIONADORAS, AQ. DE ISOLADORES DE PORCELANA, etc.

ADIAMENTO

COMUNICAMOS AS FIRMAS INTERESSADAS O ADIAMENTO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

TP AAL/ASU-THC-157/90 do dia 10.08.90 para o dia 17.08.90. OS REFERIDOS EDITAIS ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO DOS INTERESSADOS NA ASSESSORIA DE LICITACAO...

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

Table with 4 columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Row: AAL/TSU-TSU-182/90 EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DA SE MOCAJUBA

Table with 4 columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Rows include items like AQ. DE MOTO BOMBAS CENTRIFUGAS P/ ÓLEO DIESEL, AQ. DE TANQUES P/ ARMAZENAMENTO DE ÓLEO-DIESEL, etc.

ADIAMENTO

TP AAL/ASU-TLT-135/90 DO DIA 06.08.90 p/ o dia 15.08.90 às 09:00 hs. TP AAL/TSU-TSU-141/90 DO DIA 03.08.90 p/ o dia 07.08.90 às 16:00 hs.

OS REFERIDOS EDITAIS ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO DOS INTERESSADOS NA ASSESSORIA DE LICITACAO, SALA 64 A PARTIR DO DIA 08.08.90 NO HORARIO COMERCIAL AO PRECO ABAIXO DESCRIMINADO, COMO INDENIZACAO DA DOCUMENTACAO CORRESPONDENTE:

Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) PARA A TP 182/90. Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) PARA A TP 186/90. Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) PARA AS TP'S 183/90 a 185/90.

Belém, 07 de agosto de 1990.

ASSESSORIA DE LICITACAO

(Por falta técnica este aviso deixou de ser publicado nos dias 08 e 09/08/90). (Ext. nº 23212, Reg. nº 41712, Dias 07, 10 e 13/08/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS. DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA DO PARÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90

Objeto: Serviços de Asseio e Higieneização no Edifício-Sede do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Pará, Convento dos Mercedários e nos Órgãos do Departamento da Receita Federal localizados no Interior do Estado do Pará e Estado do Amapá.

Abertura das Propostas: dia 28.08.90 às 9.00 hs.

Entrega dos Editais: Rua Gaspar Vlana, nº 485, s/914 - 9º andar - Belém/PA.

Belém, 08 de agosto de 1990.

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO. Presidente da CEL.

(Ext. nº 23277, Reg. nº 41787, Dias 10, 13 e 14/08/90)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 0654/90-CM, de 09.08.90. INTERESSADO: Casa Militar da Governadoria. ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação. DESPACHO: Autorizo dispensa de licitação para aquisição de um veículo para a Casa Civil.

HÉLIO MOTA GUEIROS. Governador do Estado

PORTARIA Nº 1973 DE 02 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01296/90 - SEAD. RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, ANTONIO DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 0723657/012, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.06.90.

PORTARIA Nº 1921 DE 30 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01406/90 - SEAD. RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Fundação "Carlos Gomes", BERTINA EVERDOSA RIBEIRO, matrícula nº 0030945/010, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 1922 DE 30 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 01529/90 - SEAD. RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 28.06.90, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0197, de 22.01.90, a MILTON SERGIO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0059617/018, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 1928 DE 30 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 01656/90 - SEAD. RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 18.06.90, o restante da Licença sem vencimentos de 01 ano, concedida através da Port. nº 1063, de 26.04.90, a FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES WANZELLER, matrícula nº 0104027/019, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEPANM-812.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 1976 DE 02 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 01529/90 - SEAD. RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 28.06.90, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0197, de 22.01.90, a MILTON SERGIO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0059617/018, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1949 DE 31 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01542/90 - SEAD. RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Saúde Pública, JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-812.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, através da Port. nº 1948, de 31.07.90.

PORTARIA Nº 1950 DE 31 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 018426/90 - SEDUC. RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, 2ª URE Cametá, CÉLIA MARIA SHANCHES LOURINHO QUEIROZ, matrícula nº 0303534/012, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, Código GEP-PL-1.201.1, Classe "A", a qual foi colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Redenção, através da Port. nº 1541, de 30.06.90.

PORTARIA Nº 1950 DE 31 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01542/90 - SEAD. RESOLVE: Colocar à disposição, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no período de 05.03.90 a 31.05.90, JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-812.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.

considerando os termos do Proc. nº 01573/90 - SEAD.

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0356, de 13.02.90, a MARILÚCIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula nº 0702277/011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Comunicação, Código GEP-ANM-808.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 1974 DE 02 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e considerando os termos do Proc. nº 01358/90 - SEAD. RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" HELENA LÚCIA ARAÚJO PINHO, matrícula nº 0055921/018, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-817.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 15.08.90.

PORTARIA Nº 1981 DE 03 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e considerando os termos do Proc. nº 01546/90 - SEAD. RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO matrícula nº 0040533/011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-801.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Justiça para Secretaria de Estado de Fazenda.

PORTARIA Nº 0921 DE 11 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 33, Item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LUCINDA LIMA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. do 2º Grau Averiano Rocha".

PORTARIA Nº 1947 DE 30 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86. RESOLVE: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, Item 1, 102, 52, § 1º, alínea "b" e 60 § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, Item II da Constituição Estadual, arts. 1º, Item II e 2º, Item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, Item I, alínea "a" do Decreto nº 4490/88, art. 1º, Item I do Decreto nº 3260/84-art. 15 do Decreto nº 1461/83, art. 1º do Decreto nº 2636/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85 o Subtenente PM RG 1061 - ALCYR MENDES MODESTO, participante no 4º Batalhão da Polícia Militar do Pará.

Petição de ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA (Proc. Nº 89.0002039-0)
Adv. : Dr. Felix Emanuel de Oliveira
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA (Proc. Nº 89.2039-0)
Adv. : Em causa própria
DESPACHO : N.A. Conclusos.

Petição de RYSOLEIDE DA SILVA SOUSA (Proc. 33848-6)
Adv. : Em causa própria
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 25147-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
AUTOR : FRANCISCO MARTINS BARATA
Adv. : Antonio Claudio Cruz
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Diga a R. no prazo de três dias.

Processo nº 31477-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
AUTOR : S. A. WHITE MARTINS
Adv. : Dr. Sergio Machado da Costa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : I - Depois de formado o 2º volume, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90). II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Processo nº 13247-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS/BNH
Procurador : Dr. Octávio José Ferreira
EXCDO. : CONSTRUTORA COMERCIAL GARMO LTDA
Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Processos nºs : 26912-3 e 27815-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IBDF
Procurador : Dra. Crengor Santos Aragão
EXCDO. : ESTÂNCIA SÃO JOSÉ E ESTÂNCIA SÃO JOSÉ DE JOSÉ CORREA
DESPACHO : Explique-se melhor o IBAMA - que a fl. 13 interveio alegando ser sucessor do IBDF, - tendo em vista que a Lei nº 7.732, de 14/2/89 (em que se converteu a medida provisória nº 28, de 15/1/89), ao declarar extinta aquela autarquia, referiu expressamente no art. 4º, caput, que sua sucessora será a União Federal.

Processos nºs: 89.0001857-4 e 31078-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO. : MANOEL DIAS MOREIRA E ARMANDO LOPES BARRETO
DESPACHO : Esclareça conclusivamente a Exeçtente se a dívida foi paga após o ajuizamento da Execução, e, nesse caso, justifique a circunstância de haver recebido o valor diretamente na esfera administrativa, inobstante se encontrar o débito sub iudice, e inclusive com prejuízo para o recolhimento das custas.

Processo nº 24493-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Procurador : Wilson Cardoso de Souza (Adv.)
EXCDO. : BELM CONFECCOES LTDA
DESPACHO : Arquive-se.

Processos nºs. 22784-6 e 23135-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO. : CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PONSECA LTDA LAMINADOS E COMPENSADOS MARITUBA LTDA
DESPACHO : Diga a Exeçtente.

Processo : nº 21998-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO. : J. MIRANDA ARTES GRAFICAS
DESPACHO : Diga a Exeçtente (União Federal).

Processo nº 8407-7 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
EXCDO. : TEIRIA SUELI DA COSTA RALDES E OUTROS
DESPACHO : Ante todo o exposto, indefiro o pedido formulado pelo Exeçtente a fls. Intime-se.

Processo nº 20888-4 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
EXCDO. : Alberto Ivo Coelho e outro

Adv. : Dra. Edméa Barra de Brito
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 23229-7 (AÇÃO DIVERSA)
AUTOR : TECMAP S/A - INERA ESTRUTURA AGRICOLA E MESMATEC S/A
Adv. : Dr. Marcio Fernando de Aguiar
RÉU : IBDF
Procurador : ENIO DRUMMOND E OUTROS
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 89.0001667-9 (AÇÃO DIVERSA)
AUTOR : ASEFIT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO FRUTO JETO INTEGRADO TRAIRAC
Adv. : Dr. Avelino do Carmo Lima
RÉU : FUNAI
Adv. : Dr. Raimundo Nonato Holanda
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Processo nº 30897-8 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
AGVTE. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho
AGVDC. : CARLOS EDUARDO AZEVEDO JUNIARES E OUTRO
Adv. : Dr. Otávio Sales
DESPACHO : Diga a Agravante no prazo de três dias.

Processo nº 30588-0 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
IMPETE. : SUDAM
Procurador : Dr. Lucio Vespaziano Amaral
IMPEDC. : COMANHIA AGRICULTURARIA AGROSA
Adv. : Dra. Leila de Fátima Miranda
DESPACHO : Apresente tempestivamente a impugnada-Agravada, querendo, suas contra-razões ao recurso interposto pela Ré-Impugnante.

Processo nº 25147-1 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
IMPETE. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho
IMPEDC. : FRANCISCO DE MARTINS BARATA
Adv. : Dr. Antonio Claudio Cruz
DESPACHO : Diga a Ré-Impugnante no prazo de três dias.

Processo nº 29373-7 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
RECTE. : RIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Adv. : Dr. Walter Machado Paquet
RECD. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Sr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Processo nº 25585-8 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
RECTE. : FRANCISCO ANDRADE FURTADO
Adv. : Dra. Esauamar Pavacho Bändeira
RECD. : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE LA DOS - SERVIÇO
Adv. : Dra. Giseneide Vieira de Melo Assis
DESPACHO : Arquive-se.

Processo : 6989-2 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
RECTE. : GUILHERME DE JESUS CORREA
Adv. : Dra. Eliana Vasconcelos da Cunha
RECD. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Realize-se o cálculo.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 90.697-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
IMPETE. : FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA
Adv. : Dr. José Heine Maués
IMPED. : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Adv. : Dr. Zacarias A. Sardinha Corrêa
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Não tendo sido efetuado o preparo inicial do feito, com fundamento no que prevê o art. 257, c/c art. 267, caput, inc. XI, tudo do CPC, julgo extinto o processo. Custas ex- lege. P. R. I.

Processo nº 15065-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS/BNH
Procurador : Dr. José Alberto Santos
EXCDO. : CONSTRUTORA COMERCIAL GARMO LTDA
Adv. : Dr. Washington Lucena Rodrigues
SENTENÇA : Vistos, etc. ... "E X P O S I T I S", Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza o Exeçtente (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). P. R. I.

Processo nº 23847-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS/BNH
Procuradora : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO. : CONSTRUTORA COMERCIAL GARMO LTDA
Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Processo nº 30408-5 (EXECUÇÃO FISCAL)

EXQTE. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Fernando Facury Scalf
EXCDO. : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
SENTENÇA : Vistos, etc. ... "E X P O S I T I S", Julgo extinto o processo, por superveniente perda de objeto. P.R.I.

DESPACHOS E SENTENÇAS DO DR. HAMILTON

Processo nº 89.2426 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : INGRA
Procuradora : Dr. Albanisa Campos A. Pereira
EXCDO. : BENEDITO AGUIAR DE SOUZA
DESPACHO : Diga a exeçtente, face à certidão de fls. 12 verso.

Processo nº 33932-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : INGRA
Procur. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira
EXCDO. : MODESTO MARTINS PRUDENTE
DESPACHO : Diga a exeçtente, em 5 (cinco) dias, o que pretende requerer.

Processo nº 32155-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : INGRA
Procur. : Cite-se no endereço indicado às fls. 02. Salvo embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento).

Processo nº 31387-4 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Procur. : Wilson Cardoso de Souza
EXCDO. : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E OUTROS
DESPACHO : Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº 30432 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Fernando F. Scalf
EXCDO. : PROJ. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
DESPACHO : Com vista ao petição às fls. 18 e considerando os princípios da legalidade e indisponibilidade dos bens públicos, e, ainda, que o débito-tributo (do imposto) à época se encontrava acima de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) - e até mesmo o consolidado! - fundamente e com prove a Fazenda Nacional a remissão articulada às fls. 13 e 18. Após, então, voltem estes autos conclusos.

Processo nº 27399-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Procur. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
EXCDO. : REAGA - REAFORMADORA DA AMAZONIA LTDA
DESPACHO : Cite-se no endereço indicado às fls. 10. Arbitro os honorários de advogado em 10% (dez por cento), salvo embargos.

Processos nºs. 90.894-8, 90.927-8, 90.917-0 e 90.900-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dr. Fernando F. Scalf
EXCDO. : INDEPENDENCIA AGRICULTURARIA S/A, REBEL RE VENDEDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA, BRASIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRONAL S C LTDA ME E RODOVIÁRIO DRACENA LTDA Respetivamente.
DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 21301-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Procur. : Dra. Vera Lucia dos Santos
EXCDO. : FARÁ MATEIRAS LTDA
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargo.

Processos nºs. 90.920-0, 90.922-7 e 90.959-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Fernando F. Scalf
EXCDO. : VITORINO SANTOS FILHO - LANCHONETE ESCOLA TECNICA, CONECTA LTDA ME E HELIMAR PERFORAÇÕES MARITIMAS E TERRESTRES LTDA
DESPACHO : Cite-se no endereço indicado a fls.

Processos. nºs. 90.604-0, 90.391-1, 90.559-0, ... 90.578-7 e 90.599-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : CREBA
Adv. : Franklin Rabêlo da Silva e outro
EXCDO. : BRGOT AUTOMOVEIS, CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA., MARIO ANTONIO T. CARDOSO, JOSÉ CUSTÓCIO M. PARRILARCA, DINAR MACIEL CASTELO DE SOUZA respectivamente.
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Processo nº 26793-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : IAPAS
Procur. : Dra. Vera Lucia dos Santos
EXCDO. : SUB'S COMESTÍVEIS LTDA E OUTROS
DESPACHO : Diga o exeçtente se permanece o débito e se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo nº 90.122-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : SENAB

Procur. : Heloiza Maria G. Fagundes
EXCDO. : FRANCISCO CARLOS SANTOS MARTINS
DESPACHO : Diga a Exequirente.

Processo nº 18160-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS E OUTROS
Procur. : Dña. Vera Lucia dos Santos
EXCDO. : MOVESCRI LTDA - MOVEIS DE ESCRITÓRIO
DESPACHO : Diga a exequirente, em 48 (quarenta e oito) horas, se tem interesse no prosseguimento do feito (art. 267, III, § 1º, do CPC).

Processo nº 18228-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Procur. : Dr. Edvan Capucho Coutinho
EXCDO. : FAUSTO RODRIGUES
DESPACHO : Diga a exequirente no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Processo nº 24852-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS/BNH
Procur. : Dra. Waldise Melo
EXCDO. : M P FERREIRA E CIA LTDA
DESPACHO : Atenda-se ao referido às fls. 11.

Processo nº 27327-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Procur. : Dra. Maria Nazaré S. Moraes
EXCDO. : A P MARQUES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
DESPACHO : Intime-se a exequirente para dizer, em 48 (quarenta e oito) horas, se tem interesse no prosseguimento do feito (art. 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil).

Processo nº 22583-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Procur. : Dr. Luiz Carlos Martins Moura
EXCDO. : KUMIHISA TESHIMA
DESPACHO : Diga a parte exequirente em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento (art. 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil). Intime-se pessoalmente.

Processo nº 33261-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : SUNAB
Procur. : Dña. HELOÍZA CAVALHEIRO FAGUNDES
EXCDO. : VALDIR FERNANDES DE SOUZA
DESPACHO : Diga a Exequirente.

Processo nº 27694 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Procur. : Dra. Maria de Nazaré S. Moraes
EXCDO. : COBAL
DESPACHO : Requeira a exequirente o que de direito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento (art. 267, III, § 1º do CPC) Intime-se a parte, pessoalmente.

Processos nºs. 29409-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dra. Maria Rosângela Santana
EXCDO. : ADMILSON SAIGADO VIEIRA
DESPACHO : Diga o exequirente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento (art. 267, III, § 1º, do CPC). Intime-se pessoalmente.

Processo nº 29411-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dra. Maria Rosângela Santana
EXCDO. : IVELI MENDES DOS SANTOS
DESPACHO : Diga o Exequirente.

Processo nº 33890-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : INGRA
Procur. : Dra. Suelly Cardoso Borges
EXCDO. : JOSÉ TENÓRIO DE LIMA
DESPACHO : Intime-se pessoalmente a parte exequirente para promover os atos e diligências que lhe competem, sob pena de arquivamento (art. 267, III, § 1º, do CPC).

Processos nºs. 31643-1, 21631-8, 31260-6 e 29469-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Procur. : Dra. Elizabeth L. Figueiredo
EXCDOs. : CIGERO SOARES NEPOMUCENO, A. COUTO TRANSPORTES E OUTRO, RAMUNDO RODRIGUES DA SILVA, O ARTEZÃO LTDA.
DESPACHO : Intime-se pessoalmente a parte exequirente para, em 48 (quarenta e oito) horas, promover os atos e diligências que lhe competem, sob pena de arquivamento (art. 267, III, § 1º, do CPC).

Processos nºs. 24582-8 e 24588-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS/BNH
Procur. : Dra. Vera Lucia dos Santos
EXCDOs. : HAMILTON AFONSO DE MELO e NILSON ROSA
DESPACHO : Atenda-se o requerido às fls. 09.

Processos nºs. 25403-7 e 22968-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IBDF
Adv. : Dra. Maria Neide de Oliveira Matos

EXCDOs. : A. W. P. AMAZON WOODS PRODUCTS LTDA. E RODRIGUES MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA
DESPACHO : Diga o Exequirente.

Processos nºs. 31624-5, 21278-4, 13289-6, 31224-0, 31542-7, 31218-5, 31212-6, 28338-0, 28348-7, 27477 e 24767-7 (EXECUÇÃO FISCAL)

EXCDOs. : LUIZ WALDIR BESSA BRANDÃO, AMARO LIVEIRA DE ALBUQUERQUE, ARIVALDO ALVARES NOBRE, PEDRO MAGALHÃES SCARABELLI, HERMINIO OLIVEIRA DA SILVA, MANOEL RAMOS MELO, MARIA MADALENA DIAS SOARES, ALVANA REPRESENTAÇÕES LTDA, RODRIGUES & CIA LTDA, ENVIPEL ENTREFESTO VIZEU DE PESCADO LTDA. E WALDEMAR CAVALCANTE respectivamente.
DESPACHO : Diga o Exequirente.

Processo nº 29481-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Procurador: Dra. Maria Nazaré S. de Moraes
EXCDO. : SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO LTDA. E OUTROS
DESPACHO : Liga o exequirente sobre o requerido às fls. 14/15 e 21.

Processo nº 21464-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Procur. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
EXCDO. : BELFRINT AUTOADESIVOS LTDA
DESPACHO : Diga a parte exequirente se subsiste o interesse no prosseguimento do feito, inclusive quanto ao requerido às fls. 15. Intime-se pessoalmente (art. 267, III, § 1º, do CPC).

Processos nºs. 89.155-8, 89.2205-9, 89.0002228 -8, 89.034-9, 89.2187-7, 89.0002225 -3, 89.2232-6, 89.029-2, 89.0000065 -9, 89.0391-7 (EXECUÇÃO FISCAL)

EXEQTE. : INGRA
Procur. : Dra. Albaniza Campos A. Pereira
EXCDOs. : JOSÉ BRITO DE ALMEIDA FILHO, MARIA DE CRISTO TORRES VIEIRA, CALOLINA TORRES DE CRISTO, COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, RAMUNDO LOES DE CARVALHO, SILVIO MODESTO DE TOLEDO, AUGUSTO CEZAR DE LIVEIRA LOBO, COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, BENEDITO BARRADAS E AMAZONIA CCMF E LAMINADOS LTDA respectivamente.
DESPACHO : Diga o Exequirente.

Processo nº 00.0024710-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Otávio José Pessoa
EXCDO. : C. CORREA MAGALHÃES
DESPACHO : Indique o Exequirente o endereço completo do Executado, de modo a que o mesmo possa ser encontrado para citação, caso persista o seu interesse no prosseguimento do feito.

Processo nº 00.0024631-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Otávio José Pessoa
EXCDO. : AMAZONIA DESBRAVADORA LTDA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos nºs. 00.0021605-4, 21491-4, 21295-4 e 21297 (EXECUÇÃO FISCAL)

EXEQTE. : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Luiz Carlos M. Moura
EXCDOs. : AGRISAL - AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓFOLES S/A, COMERCIO E MADEIRA DA AMAZONIA LTDA, JOANA D'ARC TORREFACÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA E INTERCON - INTERCONTINENTAL DE MADEIRAS LTDA, respectivamente.
DESPACHO : Cite-se no endereço indicado a fls. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Processos nºs. 23193-2, 23199-1, 23201-7, 23209-2, 23211-4 e 23205-0 (EXECUÇÃO FISCAL)

EXEQTE. : IAPAS/BNH
Procur. : Dra. Vera Lucia L. dos Santos
EXCDOs. : R. A. QUEIROZ, J. PEDREIRA & CIA LTDA, JOSÉ FURTADO MIRANDA, FUNILARIA AMORAS LTDA - SUCESSORA DE MARTINS & CIA, ERNANI DE OLIVEIRA E SILVA E MARIA AMELIA VIEIRA DA SILVA respectivamente.
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Processos nºs. 33574-6 e 33314-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : INGRA
Procur. : Dra. Albaniza Campos A. Pereira
EXCDOs. : ANTONIO SCARES VIVAS E IVC SEBASTIÃO VIEIRA respectivamente.
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), salvo embargos.

Processos nºs. : 90.1020-9, 90.1046-2, 90.1141-8, 90.1156-6, 90.1073-0, 90.1074-8, 90.1161-2, 90.1092-5, 80.25596-3, 90.1054-3, 90.1014-4, 90.1089-6, 89.1803-1 e 90.1088-8 (EXECUÇÃO FISCAL)

FISCAL)
EXEQTE. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
EXCDOs. : NEVES & OLIVEIRA, J F DE JESUS - POSTO BCM JESUS, PROMOÇÕES GAMA LTDA, MAGAZINE ESPORTIVO LTDA, PROMOÇÕES GAMA LTDA, M Z ALVES DE LIRA - CASA DOS MOSQUETEIRAS, KOMABEM IND E COM DE ALIMENTOS, CONHEUTORA VARELA MAGRO LTDA, CONEL IND. E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CENTRO EDUCACIONAL INSTITUTO BELEM LTDA, POSTO RENASCENÇA LTDA, SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, AGAMENON BARBOSA CASTRO E SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA respectivamente.
DESPACHO : Diga a Exequirente.

Processo nº 19568-5 (DESAPROPRIAÇÃO)
EXEQTE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
EXCDO. : MARIO IBRAHIM CORDEIRO
Adv. : Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio
DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 19625-8 (DESAPROPRIAÇÃO)
EXEQTE. : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXCDO. : DALVINA CUNHA DE OLIVEIRA
Adv. : Dra. Jamile Naif Bastos
SENTENÇA : Homologo a transação de fls. 84/86 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo o extinto feito. Expecam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se a UNIÃO FEDERAL os créditos constantes das guias de depósito judicial de fls. 30-v, 67 e 76-v - e, ainda, - o pertencente ao perito avaliador de fls. 46, todos devidamente corrigido.

Processo nº 90.1263-5 (CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL)
REQTE. : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO. : OSCAR DOS SANTOS FERREIRA E OUTRO
DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. Designo a audiência do dia 11 de setembro vindouro, único dia pedido, às 09:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas a fls. Expeça-se, pois, o competente mandado de notificação. 3. Intime-se o representante do Ministério Público, e o doutor José da Rocha Moreira, com escritório, na rua Manoel Barata, 89, s/13, nesta Cidade, e qual ora nomeo defensor Ad Hoc dos acusados. 4. Comunique-se ao douto Juiz de precatório.

Processo nº 25871-7 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : JOSÉ COLARES LOPES FILHO E OUTRO
Adv. : Dr. Waldir Bandeira de Sousa
DESPACHO : 1. Designo o dia 18 de setembro vindouro, único dia desimpedido, às 09:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do acusado José Colares Lopes Filho (fls. 445/446), as quais deverão ser devidamente notificadas. 2. Dê-se ciência ao Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, digno representante do Ministério Público Federal, à Dña. Eliete de Souza Lopes, advogada dos acusados José Colares Lopes Filho e José Carlos Silva Ardasse, os quais, também, deverão ser intimados.

Processo nº 17228-6 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Dr. Paulo Meira
RÉU : MÁRIO LEAL LOBATO E OUTROS
Adv. : Dr. Waldir Bandeira de Sousa
DESPACHO : 1. Cite-se, por Edital com o prazo de 15 dias, os réus BENUNES MORAES CARDOSO e AMADEU FERREIRA, ora designada a audiência do dia 20/9/90, às 09:00 horas, para os respectivos interrogatórios. 2. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 89.2466-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
AUTOR : JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA MARQUES
Adv. : Dr. Inocêncio M. Coelho Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Fernando Fagundes Scaff
SENTENÇA : Virtos, etc. ... EX P O S I T I S, Julgo procedente a presente ação, pelo que condeno a UNIÃO FEDERAL a restituir ao demandante os valores por ele recolhidos, tudo devidamente corrigido monetariamente desde as datas dos aludidos recolhimentos, além dos juros. Condeno a R. ainda, ao pagamento de honorários de advogado, que, nos termos do § 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a R. ao pagamento de custas em virtude da sentença legal de que goza a mesma (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74), mas lhe imponho o dever de reconstituir, devidamente corrigido, a importância paga pelo A. como preparo inicial (§ 4º, do art. 10 do RCTF). Por se tratar (esta) de sentença proferida

contra a União Federal, nos termos do art. 479, caput, inc. II, do Código de Processo Civil, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Processo nº 19597-9 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : RAIMUNDO DA SILVA MELO
Adv. : Dra. Jamile Naif Bastos

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 65/68 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes das guias de depósito judicial de fls. 30-v, 55-v e 60-v - e, ainda, - o pertencente ao perito avaliador de fls. 47, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

Processo nº 19519-7 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : ALDENORA FREITAS DE SOUZA
Adv. : Dr. Fernando Gonçalves

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 77/79 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, para restituição, à UNIÃO FEDERAL, do remanescente dos créditos constantes das guias de depósito de fls. 39-v e 75v, tudo devidamente corrigido. P. R. I.

Processo nº 19623-1 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : WALDEMAR GUEDES MACHADO
Adv. : Dra. Jamile Naif Bastos

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 84 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes das guias de depósito judicial de fls. 31-v, 57 e 76-v e, ainda, o pertencente ao perito avaliador de fls. 47, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

Processo nº 19631-2 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : SEBASTIANA BORGES DA SILVA
Adv. : Dr. Carlos A. Sampaio

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 77 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes das guias de depósito judicial de fls. 29-v, 65 e 74-v - e, ainda, - o pertencente ao perito avaliador de fls. 44, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

Processo nº 19626-6 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : ALMERINDA DA SILVA AZEVEDO
Adv. : Dra. Jamile Naif Bastos

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 81 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes das guias de depósito judicial de fls. 27-v, 64 e 72-v - e, ainda, - o pertencente ao perito avaliador de fls. 43, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

Processo nº 19629-0 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : WILSON FELIX DE SOUZA
Adv. : Dr. Carlos A. Sampaio

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 79 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes das guias de depósito judicial de fls. 30-v, 57 e 75 - v - e, ainda, - o pertencente ao perito avaliador de fls. 45-v, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

Processo nº 19632-0 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : SEBASTIANA BORGES DA SILVA
Adv. : Dr. Carlos A. Sampaio

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 71/72 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes dos depósitos judiciais de fls. 21-v, 58 e 67 - e, ainda, o pertencente ao perito avaliador de fls. 37, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

Processo nº 19630-4 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : MOACIR G. MARAES FILHO E OUTROS
Adv. : Dra. Jamile Naif Bastos

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 72/73 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes das guias de depósito judicial de fls. 28-v e 66-v - bem como o de fls. 53v pertencente ao perito avaliador, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

Processo nº 19627-4 (DESAPROPRIAÇÃO)

EXPLE. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
EXPDO. : GRACIENE DA SILVA RIBEIRO
Adv. : Dr. Carlos A. Sampaio

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo a transação de fls. 81/82 (art. 269, III, do CPC), e, em consequência, julgo extinto o feito. Expeçam-se os correspondentes alvarás liberatórios, restituindo-se à UNIÃO FEDERAL os créditos constantes de fls. 29-v, 65 e 73-verso - e, ainda, o pertencente ao perito avaliador de fls. 45, todos devidamente corrigidos. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.07.90

OFÍCIOS

Nº : 140/90 - COMARCA DE SANTARÉM - Juiz de Direito Dr. Paulo G. J. Júnior.
Assunto : Presta informação nos autos do processo nº 31.896.
DESPACHO : J. Conclusos.
Nº : 015/90-GC - Assessor do Vice-Presidente do TRF 1ª Região - Eduardo M. Lemos.
Assunto : Encaminha cópia da Tabela de Custa.
DESPACHO : À Secretaria para os fins.

PETIÇÕES

DA : CATA-EXGEST
Adv. : Dr. Fernando Corrêa do Ghamá
Assunto : Vem interpor recurso contra Sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo nº 89.501-4.
DESPACHO : J. Conclusos.
DA : D A T A P R E V
Adv. : Dr. Antonio D. Guimarães
Assunto : Requer a expedição das guias para pagamento das custas judiciais nos autos do proc. nº 31.272-0.
DESPACHO : J. Conclusos.
DA : S U N A B (duas petições)
Adv. : Dr. Heolisa M. C. Fagundes
Assunto : Requer a baixa dos processos nºs 32.061-7 e 31.712-8 para o Contador deste Juízo refazer os cálculos.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS

Nº : 90.0001342-9, 90.0001344-5, 90.0001347-0, 90.0001350-0, 90.0001361-5, 90.0001362-3, 90.0001363-1, 90.0001368.
DA : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Assunto : Vem propor Execuções fiscais contra FOTYPARA LTDA., POTY VIGILANCIA E SERVIÇOS LTDA., POTYPARA COX. E SERVIÇOS LTDA., POTYPARA VIGIL. E SERV. LTDA., COMERCIO ANTUNES LTDA., L M COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA., IND. CERRÂMICA DA AMAZONIA S.A., COMERCIAL ANTUNES LTDA., e O M CAMPELO, respectivamente.
DESPACHO : A. Cite-se.

DEVOLUÇÃO DE MANDADO

DA : COMARCA DE MARABÁ - Juiz de Direito
Dr. Sandra K. A. Klautau
Assunto : Devolve Mandado de Intimação nos autos da Carta Precatória nº 34.936.
DESPACHO : Junto-se.

DESPACHOS EM PROCESSOS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.0001225-2
IMPTE. : JOSÉ ALVAREZ REBELO E OUTRO
Adv. : Dr. Georgete A. Yazbek e outro
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRF SUDOESTE DO PARÁ
DESPACHO : Vista ao Ministério Público Federal.
IMPTE : COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERAÇÃO
Nº 90.0001230-9 - RANTES

Adv. : Dr. Juracy B. Jucá Neto
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA SURAB EM BELÉM
DESPACHO : Vista ao Ministério Público Federal.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº : 90.00004229-2
REQTE : I N C R A
Adv. : Dr. Tereza Celina G. X. Pereira
REQDO : JOSELIO DE BARROS CARNEIRO
DESPACHO : Tendo em vista a distribuição, nesta data, do processo principal para a 2ª Vara desta Seção Judiciária, recolha-se o mandado encaminhe-se o presente processo para a referida Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 89.0000513-8
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
REU : EULALIO CASTRO MENDES
DESPACHO : Designo o dia 05 de junho de 1991, às 09 horas, único desimpedido, para a audiências das testemunhas arroladas na acusação.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.0000667-8
IMPTE : VLADIMIR DE LIMA E SILVA
Adv. : Dr. Juracy Barata Jucá Neto
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROC. DISCIPLINAR MA- 1030.001702/89 - DIAD/DPA/PA.

SENTENÇA : Vistos, etc... Com tais considerações, denego a Segurança buscada por VLADIMIR DE LIMA E SILVA. Custas ex lege. Público - se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 36.685-4
EXQTE : I N C R A
Adv. : Dr. M. de Fátima de Oliveira
EXGDO : AMANCIO AMADOR DA SILVA
SENTENÇA : Vistos, etc... Ante o exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no dispositivo legal suso mencionado, nos termos do art. 267, VIII e 795 do C.P.C., após cumpridas as formalidades legais, determino o arquivamento do feito. Público - se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 36.6689-7
EXQTE : I N C R A
Adv. : Dr. M. de Fátima de Oliveira
EXGDO : JOSÉ AGÁCIO LOPES
SENTENÇA : Vistos, etc... Ante o exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no dispositivo legal suso mencionado, nos termos do art. 267, VIII e 795 do C.P.C., após cumpridas as formalidades legais, determino o arquivamento do feito. Público - se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PASS RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.07.90

OFÍCIOS

Nº : 258/90-COQ - COMARCA DE MARABÁ/PA.
De : Sergio Augusto Andrade Lima - Juiz de Direito da 4ª Vara Penal de Marabá/PA.
Assunto : Vem comunicar a data da audiência na Carta Precatória oriunda deste Juízo, Processo nº 35.241-1.
DESPACHO : Junte-se aos autos.
Nº : 1668/90-CART/DPF/PA.
De : NÉDER DUARTE - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 077/90-SR DPF/PA., solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

DESPACHOS EM PROCESSOS

CLASSE III

EXECUÇÃO FISCAL

Processos : Nºs. 89.2076-5, 89.2127-3 e 89.2169-9.
Exqtes. : FAZENDA NACIONAL (02), e, INCRA (01).
Processos.
Proc. : Carlos de Senna Mendes e Antonio Rito.
Excdos. : Luiz Fernando Rufato, Sonia B. Silva e Manoel Santana.
DESPACHO : Diga o (a) Exequente.
Belém, 23.07.90.

(a) Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto, em exercício na 4ª Vara.
(G.Reg.32.968)

PROCESSO TRF RJ 2.338/89

RECORRENTE : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ, Ltda.
Advogados : Dra. Ana Célia Pastana e outros

RECORRIDO : ARMANDO ANTONIO FERNANDES
Advogados : Dr. Antonio Pereira e outros
DESPACHO : Intimara interposto dentro do prazo, subscrito por advogada habilitada, e efetuado o depósito ad recurrem em valor equivalente ao dobro do valor da condenação, a recorrente não concretizou o pagamento das custas, estando, portanto, deserto o seu apelo.

Nego seguimento à revista. Intime-se.
Belém, 19 de agosto de 1990.

Dr. Juracy Barata Jucá Neto
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO Nº EX OFF 2.30/90

RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Advogado: Dr. Icaraf Dias Santos

Advogado: Dr. Helio G. Teixeira

Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHU

I - O recurso de fls. 120/125 não em or - dem e fundamentado no alinea a do art. 886 do Consolidado dos Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o Estado recorrente contra o v. acórdão nº 1124/90 que, julgando recurso ex-officio, confirmou a decisão da ta. instancia, reconhecendo a recorrida o direito adquirido a porrebe, como salário básico, o equivalente a 8,5 salários mínimos. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - A hipótese dos autos, prande-se à tese de irredutibilidade de salários. O recorrente, apresenta em suas razões, que "no contrato expresso regularmente firmado entre as partes, não há falar em ajuste tácito em 8,5 salários mínimos" e que, nem poderia haver tal ajuste, pois, sendo a recorrida, serviço público, a Constituição Federal veda qualquer equiparação ou vinculação para efeito de remuneração. Aduz, ainda, que não houve redução salarial, pois a recorrida sempre foi beneficiada com todos os aumentos e reajustes salariais e que, considerando-se o valor nominal da moeda, a irredutibilidade de salário foi garantida.

IV - A decisão recorrida, fundada em norma constitucional e no art. 466 do CLT, não incorreu em violação. Saber se o salário do reclamante equivale ou não (mês a mês) a 8,5 salários-mínimos é uma questão factual, que escape à revista. E sobre se era juridicamente válido ou não manter o salário-mínimo como base de cálculo não oferece grandes dificuldades de dirimir, pois a lei do "plano nacional de salário" foi posterior à fixação contratual (título) do nível e critério de salário do trabalhador. A lei estadual não teria força para reduzir, legitimamente, salário contratual tácito num a lei federal poderia anular direito adquirido.

Quanto ao oitavo jurisprudencial, o acórdão transcrito às fls. 123, oriundo do Supremo Tribunal Federal, é inservível para configurar divergência; já o de fls. 124, demonstra entendimento divergente.

V - Diante do exposto, omitta o interposição de revista, no efeito devolutivo.

Belém, 24 de julho de 1990.

ROBERTO ARAOJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 30a. ZONA DE BELÉM

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº66/90

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a.Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, em cumprimento ao que dispõe o Artº 68, § 1º, do Código Eleitoral, declarou encerrada a Inscrição de eleitores na 30a.Zona Eleitoral, bem assim a Transferência de eleitores para esta Zona, em audiência pública realizada às 14:00 horas do dia 26 de julho de 1990, proclamando o número de inscritos até as 18:00 horas de 24.06.1990, no total de 113.235 (Centos e treze mil duzentos e trinta e cinco), de acordo com a ALTERAÇÃO procedida pelo CERPRO, no último boletim remetido a este Juízo, declarando como última eleitora inscrita, ZELMA OLIVEIRA LOPES, que recebeu o número de inscrição 275687113/33. Em seguida foram consignados os nomes dos 10 (dez) últimos eleitores que requereram TRANSFERÊNCIA para esta 30ª Zona, cujos processos estão definitivamente ultimados: MARIA DOS ANJOS CARVALHO DE SOUZA, título nº16207513/41; DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA, título nº16168813/92; VALERIANO DA SILVA FARIAS, título nº148747813/41; PEDRO CANUO DE BRITO, título nº136839313/41; LUIZ OTAVIO LÁXIMO DOS SANTOS, título nº135909813/76; JOSÉ ROBERTO FEITOSA DA COSTA, título nº183894613/50; MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA, título nº 149058013/92; FRANCISCO MENDES RODRIGUES, título nº203281713/68; MIGUEL ALMEIDA BAILÃO, título nº33258213/25 e MANOEL FERREIRA DA SILVA, título nº32820113/50. E, para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30a.Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30a.Zona Eleitoral, aos 10 (dez) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa (1990).Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã eleitoral, o datilografei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30a.Zona Eleitoral/Belém.

EDITAL LICITAÇÃO Nº 07/90

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará,

toma público que, no dia 15 de agosto, às 15 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diego nº 288, realizará LICITAÇÃO destinada a adquirir MATERIAL DE CONSUMO (Artigos de Expediente e Impressos em Geral), na forma abaixo, para as eleições de 03 de outubro de 1990, no Pará e Anapá:

I. DO OBJETO - Objetiva-se a aquisição do seguinte Material de Consumo:

- 1.1- Artigos de Expediente - 64 itens, relacionados em anexo
1.2- Impressos em Geral - 36 itens, relacionados em anexo

II. DA HABILITAÇÃO - Em sobrecarta com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados:

- a)- C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal) atualizado e emitido por órgão ou Entidade Federal, sediada em Belém;
b)- Declaração expressa de que a firma concorremente aceita todas as condições do presente Edital.

III. DAS PROPOSTAS - Deverão ser apresentadas propostas distintas (Artigos de Expediente e Impressos em Geral), em envelopes selados e lacrados que conterão, em sua parte externa e frontal:

- a)- denominação da firma concorrente;
b)- referência sobre a Licitação;
c)- menção do respectivo conteúdo.

IV. DAS CONDIÇÕES - As propostas deverão vir em três (03) vias datilografadas em espaço dois (02), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estarem assinadas por representantes legalmente habilitado; mencionando:

- a)- especificação do material licitado;
b)- preços, com validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da abertura das propostas; especificado por UNIDADE, LÍZIA, CENTO ou MILLEIRO;
c)- citar o número da folha, se em cada bloco; gramatura ou peso do papel a ser usado; preço total, por item; prova demonstrativa de trabalhos gráficos no caso de impressos;
d)- prazo de entrega do material, que não poderá exceder 15 (quinze) dias da data da requisição.

V. As sobrecartas contendo os documentos de habilitação e as propostas, deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diego nº 288, 4º andar, sala 410, diretamente ao Presidente da Comissão, até a hora indicada no início deste Edital.

VI. As empresas ganhadoras deverão empenhar, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos itens que lhes forem atribuídos, até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, através de cheque visado em nome de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que ficará como garantia de cumprimento da obrigação de fornecimento do material licitado.

VII. No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os documentos de habilitação, eliminadas, desde logo, as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII. A empresa considerada inabilitada, na forma de item anterior, será desqualificada, de imediato, o envelope que contiver sua proposta.

IX. Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em vez alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

X. Será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, realizada a Comissão, se não puder concluí-los trabalhos no mesmo dia, marcar nova reunião, dentro de 24 (vinte e quatro) horas para o julgamento das propostas.

XI. Para efeito de julgamento, serão consideradas as de menor preço oferecido, que será prioritária, nas também outros detalhes previstos nos licitantes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista o interesse do Tribunal.

XII. Caberá recurso à Presidência de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de qualquer decisão preferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

XIII. A Desembargadora Presidente do T.R.E. poderá anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, por mera conveniência de Tribunal, sem que caberá às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

XIV. A eventual desistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva campanha, passando a ser considerada inabilitada a segunda na ordem de classificação.

lher proposta classificada, obrigando-se a nova firm a prestar ocação.

XV. A firma vencedora deverá concluir o fornecimento de material licitado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da requisição.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XVII. Os modelos e características do material licitado encontram-se na Secretaria do T.R.E. - Serviço de Material, 6º andar, sala 604, no expediente das oito (08) às doze(12) horas, onde os interessados poderão obter informações complementares.

XVIII. Esta Licitação rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.1986.

Secretaria de Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de julho de 1990.

Bel. PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão

RELAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS ELEIÇÕES DE 03 DE OUTUBRO DE 1990.

LICITAÇÃO Nº 07/90 - TOMADA DE PREÇOS MATERIAL DE CONSUMO (Expediente e Impressos)

Table with columns: ITEM, QUANT., UNIDADE, ESPECIE. Lists various office supplies like paper, pens, and correction fluids.

45	300	Caixa	Papel carbono de 1 face, preto, Nêides ou similar 22x33 cm com 100 fls.
46	200	Folhas	Papel cartolina branca - 50x66cm
47	500	Bloco	Papel jornal - 22x32 cm o/100 fls
48	50	Resma	Papel Ofício II (Xerox)
49	150	Peça	Perfurador de papel, pequeno
50	20	Peça	Pincel atômico azul
51	10	Peça	Pincel atômico vermelho
52	10	Frasco	Revelador 1035 (Xerox)
53	30	Frasco	Reabastecedor de pincel atômico - 37 ml.
54	10	Frasco	Reabastecedor de pincel atômico vermelho - 37 ml.
55	50	Peça	Régua plástica de 30 cm, com divisões em mm
56	30	Peça	Régua plástica de 50 cm, com divisões em mm
57	20	Tubo	Tinta para mimeógrafo automático, preta - 330 g
58	10	Frasco	Tonalizador 1035 (Xerox)
59	150	Peça	Tesoura média
60	04	Lata	Tinta alumínio - 1/4
61	02	Frasco	Tinta marrom preta
62	100	Frasco	Tinta para carimbo, azul - 42 ml
63	15	Peça	Unedecedor de dedos
64	20	Quiltes	Cola Plástica

IMPRESSOS

01	3.000	Folha	Ata final de apuração, med. 8 - 22 x 33 cm
02	4.000	Peça	Capa y/autos em cartolina cinza - expediente do Diretor Geral 24 x 33 cm, vinçada
03	13.000	Peça	Cartão identificação de Seção Eleitoral
04	360	Bloco	Comunicação de funcionamento da Seção Eleitoral - 22x33 cm c/100 f.
05	20	Bloco	Conclusão y/mutuamente - 22 x 33 cm com 50 folhas
06	100	Bloco	Contracheque em duas vias, sendo a 1ª branca e a 2ª verde - 21x17,5 cm/100x2
07	2.000	Folha	Controle de Material - 22 x 33 cm
08	2.000	Folha	Controle de movimento de Setor de ALMOXARIFADO - 22 x 33 cm
09	200	Ficha	Controle Financeiro
10	200	Ficha	Controle Orçamentário, em papel cartolina verde - 41 x 27,5 cm
11	300	Bloco	Designação de local de votação com 100 folhas
12	1.000	Peça	Diploma estadual/federal - 45,5 x 32 cm
13	5.000	Peça	Envelope memorando timbrado, branco
14	20.000	Peça	Envelope ofício timbrado, branco
15	500	Peça	Envelope tipo saco, em papel kraft timbrado - 18 x 23 cm
16	500	Peça	Envelope tipo saco, em papel kraft, timbrado - 24 x 34 cm
17	500	Peça	Envelope tipo saco, em papel kraft, timbrado - 31 x 41 cm
18	37.000	Peça	Etiqueta "NÃO RASCUE"
19	20.000	Peça	Etiqueta "RASCUE"
20	5.000	Peça	Etiqueta "URNA ANULADA"
21	4.000	Peça	Etiqueta "URNA IMPUGNADA"
22	70.000	Folha	Folha de Não Votantes - 21 x 31 cm
23	10	Bloco	Guia de remessa EMBOT - 22 x 32 cm com 50 folhas
24	10	Bloco	Listas de pagamento ativas - 43,5 x 32,5 cm, com 100 fls.
25	20	Bloco	Nota de Empenho/rascunho - 100 fls.
26	20	Bloco	Nota de lançamento - 50x2
27	20	Bloco	Nota de lançamento/rascunho - 100 fls. - 30,5 x 21,5 cm
28	1.500	Bloco	Papel Flor-post timbrado, róseo - 22 x 32 cm com 100 fls
29	300	Bloco	Papel memorando timbrado - 16,5 x 24 cm, com 100 fls.
30	800	Bloco	Papel ofício timbrado - 22x32 cm com 100 fls.
31	7.000	Folha	Recibo de verba para alimentação de mesários - 22 x 32 cm
32	300	Bloco	"Referência" - 22x32 cm c/100 fls.
33	360	Bloco	Relação de material entregue ao Presidente de Seção, em papel jornal - 19x29 cm, com 100 fls.
34	20	Bloco	Requisição de combustível, óleo, etc. - 14 x 12 cm com 100 fls. - picotadas, grampeadas e numeradas em séries
35	50	Bloco	Requisição de material - 16 x 12 cm com 100 fls.
36	200	Bloco	Recibo de urna entregue a Mesário, em duas vias, grampeado, sendo a 1ª em papel branco e picotado e a 2ª em papel jornal - 16 x 11 cm/50x2.

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da entrega do material, será dada, aleatoriamente, um pacote para verificação. Caso o mesmo não atenda à especificação, serão todos devolvidos para a devida correção. (G.Reg.33.044)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao despacho proferido pelos Exmos. Srs. Juizes Relatores nos Autos de Arguição de Inelegibilidade - Procs. 1203 e 1204, ficam os Srs: Manoel da Paixão e Silva, José Alfredo da Silva Hage, Raimundo Nelson Almeida de Souza, Eurpedes Bentes Pamplona Filho, Gyllherme Antonio da Costa, Claudia Furman, Paulo Sergio Rodrigues Titan, José Valdely Filgueira Valente, Geraldo Nilo de Azevedo Matos e Raimundo Martins Cunha, notificados a se manifestarem sobre o assunto. Em ELIZABETE PEREIRA, Chefe do Setor Judiciário, em substituição expedido este edital ao no dia do mês de Agosto o qual é subscrita pelo Diretor Geral. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 09 de Agosto de 1990.

aa) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral (G.Reg.33.045)

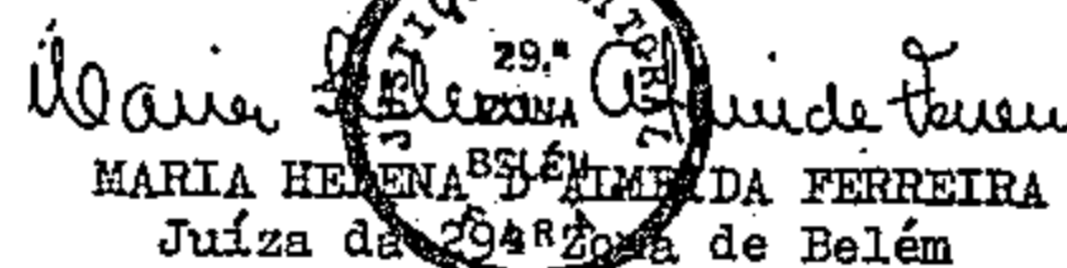
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 073/90

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que está Juízo, retifica o Edital nº 070/90, proclamando o número de Cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete (174.977), eleitores inscrito nesta Zona, até as dezoito (18) horas do dia 25 de julho do corrente ano.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa. Eu, ROSIVALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografei e subscrevi.


MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 074/90

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber que está Juízo, retifica o Edital nº 071/90, que promoveu a agregação das Seções abaixo relacionadas, no referente ao número de eleitores:

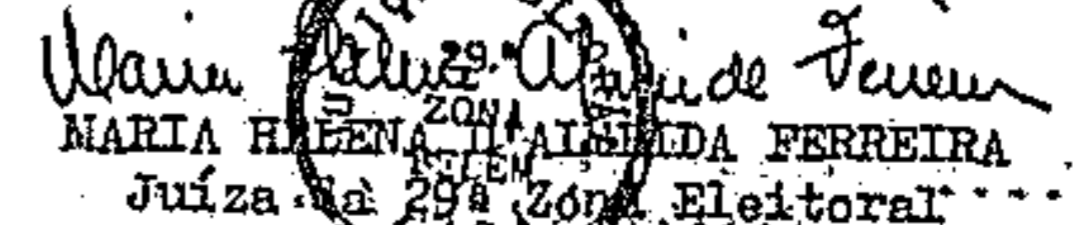
- 156ª Seção - ESCOLA DE 1º GRAU BENTO XV, com 214 e leitores, agregada a 155ª Seção, com 275 eleitores.
- 323ª Seção - SOCIEDADE BENEFICENTE DOS CHAUFFERS - DO PARÁ, com 254 eleitores, agregada a 322ª Seção, com 256 eleitores.
- 331ª Seção - SOCIEDADE SÃO BRAZ, com 243 eleitores agregada a 330ª Seção, com 292 eleitores.
- 386ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SANTOS DUMONT, com 35 eleitores, agregada a Seção 185ª, com 466 eleitores.
- 388ª Seção - LAR FABIANO DE CRISTO - CASE DE JOSÉ, com 24 eleitores, agregada a 178ª Seção, com 377 eleitores.
- 391ª Seção - ESCOLA MUNICIPAL MARIA STELLINA VALMONT, com 123 eleitores, agregada a seção 369ª, com 398 eleitores.
- 393ª Seção - IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, com 22 eleitores, agregada a 31ª Seção, com 382 eleitores.
- 394ª Seção - SUDAM - com 70 eleitores, agregada a 263ª Seção, com 368 eleitores.
- 395ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU STÉLIO MAROJA, com 183 eleitores, agregada a 66ª Seção, com 392 eleitores.
- 396ª Seção - BERÇO DE BELÉM, com 74 eleitores, agregada a 291ª Seção, com 379 eleitores.
- 397ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MATEUS DO CARMO, com 103 eleitores, agregada a 366ª Seção, com 433 eleitores.
- 401ª Seção - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA com 245 eleitores, agregada a 398ª Seção, com 70 eleitores.
- 403ª ESCOLA DE 1º GRAU PAULO MARANHÃO, com 19 eleitores, agregada a 184ª Seção, com 368

- eleitores.
- 405ª Seção - POSTO MÉDICO DA CREMAÇÃO, com 58 eleitores, agregada a 84ª Seção, com 431 eleitores.
- 406ª Seção - GRUPO ESCOLAR FREI DANIEL DE SAMARAT, com 169 eleitores, agregada a 159ª Seção, com 345 eleitores.
- 407ª Seção - ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFª. FRANCISCO DA SILVA NUNES, com 74 eleitores, agregada a 133ª Seção, com 454 eleitores.
- 409ª Seção - ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFª. BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS, com 96 eleitores, agregada a 305ª Seção, com 427 eleitores.
- 410ª Seção - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA com 73 eleitores, agregada a 382ª Seção, com 498 eleitores.
- 411ª Seção - ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU, com 22 eleitores, agregada a 6ª Seção, com 378 eleitores.
- 412ª Seção - CENTRO EDUCACIONAL OLIMPUS VESTIBULARES, com 168 eleitores, agregada a 279ª Seção, com 367 eleitores.
- 413ª Seção - ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL, com 17 eleitores, agregada a 286ª Seção, com 378 eleitores.
- 414ª Seção - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA com 227 eleitores, agregada a 398ª Seção, com 70 eleitores.
- 415ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DR. MARIO CHERMONT, com 169 eleitores, agregada a 74ª Seção, com 378 eleitores.
- 416ª Seção - POSTO DE PUERICULTURA ROCHA DE MIRANDA - LBA POSTO 3, com 61 eleitores, agregada a 254ª Seção, com 494 eleitores.
- 417ª Seção - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, com 20 eleitores, agregada a 62ª Seção, com 376 eleitores.
- 419ª Seção - CENTRO EDUCACIONAL OLIMPUS VESTIBULARES, com 33 eleitores, agregada a 280ª Seção, com 378 eleitores.
- 421ª Seção - CENTRO EDUCACIONAL OLIMPUS VESTIBULARES, com 15 eleitores, agregada a 282ª Seção, com 378 eleitores.
- 422ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU JOÃO RENATO FRANCO, com 17 eleitores, agregada a 80ª Seção, com 370 eleitores.
- 423ª Seção - ESCOLA DE 1º GRAU PROFª. ANÉSIA, com 123 eleitores, agregada a 420ª Seção, com 190 eleitores.
- 424ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO MEIRA, com

117 eleitores, agregada a 300ª Seção com 368 eleitores.

- 425ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU PEDRO AMAZONAS PEDROSO, com 76 eleitores, agregada a 390ª Seção, com 360 eleitores.
- 426ª Seção - ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFª. BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS, com 8 eleitores, agregada a 306ª Seção, com 366 eleitores.
- 427ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU BRIGADEIRO FONTENELLE, com 60 eleitores, agregada a 385ª Seção, com 366 eleitores.
- 428ª Seção - ESCOLA ESTADUAL AGACIO FELICIO SOBRAL com 36 eleitores, agregada a 418ª Seção, com 318 eleitores.
- 429ª Seção - ESCOLA DE 1º GRAU FONTE VIVA, com 20 eleitores, agregada a 362ª Seção, com 374 eleitores.
- 430ª Seção - ESCOLA DE 2º GRAU EDGAR PINHEIRO PORTO, com 23 eleitores, agregada a 45ª Seção, com 372 eleitores.
- 431ª Seção - GRUPO ESCOLAR VILHENA ALVES, com 16 eleitores, agregada a 318ª Seção, com 400 eleitores.
- 432ª Seção - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SANTOS DUMONT, com 21 eleitores, agregada a 149ª Seção, com 376 eleitores.
- 433ª Seção - ESCOLA PAROQUIAL SÃO JUDAS TADEU, com 177 eleitores, agregada a 51ª Seção, com 323 eleitores.
- 434ª Seção - CENTRO EDUCACIONAL OLIMPUS VESTIBULARES, com 3 eleitores, agregada a 373ª Seção, com 492 eleitores.
- 444ª Seção - CENTRO EDUCACIONAL OLIMPUS VESTIBULARES, com 85 eleitores, agregada a 374ª Seção, com 485 eleitores.
- 449ª Seção - CENTRO EDUCACIONAL OLIMPUS VESTIBULARES, com 1 eleitor, agregada a 278ª Seção, com 372 eleitores.
- 450ª Seção - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com 10 eleitores, agregada a 239ª Seção, com 360 eleitores.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume, e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa. Eu, ROSIVALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografei e subscrevi.


MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

Pag. 18

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1990

Impugnante: Partido da Mobilização Nacional - PMN, Seção do Pará
Impugnados: Candidatos do Partido Democrático Social
Objeto: Nulidade da Convenção do PDS, que escolheu os candidatos desse Partido às eleições de 03.10.90.
Origem: Requirimento do interessado
Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
EMENTA: Homologa-se pedido de desistência formulado pelo impugnante que reconheceu e equivocou no objeto da impugnação. Não se reconhece a condição de litisconsortes do impugnante do Partido Político ou Coligação que perderam o prazo para impugnar.
RELATÓRIO

O Partido da Mobilização Nacional - PMN, Seção do Pará, após impugnação ao registro dos candidatos do Partido Social Democrático - PDS que concorrerão às eleições de próximo dia 03 de outubro, sob alegação de que nula é a Convenção da Associação impugnada na qual foram escolhidos, eis que deixou de ser publicado o Edital de Convocação na imprensa oficial, desatendendo ao disposto no artigo 2º, inciso I da Resolução nº 16.347/90, do TSE.

Na condição de litisconsortes, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará e a Coligação Frente de Trabalho - CFT ofereceram razões, reforçando a tese defendida pelo impugnante.

Em parecer de fls. 16, o ilustre Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pela rejeição da impugnação.

A seguir, impugnante e litisconsortes, alegando que houve equívoco nas informações que serviram de suporte à impugnação, apresentaram pedido de Desistência.

É o relatório.

VOTO

Homologo a Desistência apresentada pelo impugnante para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Quanto à pretensa intromissão do PMDB e CFT, na condição de litisconsortes de impugnante, não a conheço porque inoportuna e atípica.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, homologar a desistência apresentada pelo impugnante e quanto ao litisconsorte não o admitir nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.833

Processo nº 1022/90
Antes de Impugnação
Impugnante: Manoel Otávio Almeida, candidato à cota Média legislativa pelo P.M.D.B.
Impugnado: Manoel Oscar Cardoso de Moraes, candidato a deputado estadual pela Coligação do Povo.
Origem: Requirimento do impugnante
Assunto: Preferência de nome para o registro
Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Indeferiu-se pedido de impugnação a registro de variação de nome quando a coincidência inexistente.

RELATÓRIO

Manoel O de Almeida que pediu registro de sua candidatura a deputado estadual, incluindo entre as variações de nome a alternativa EMANOEL, no dia 04.07.90, impugna o pedido da mesma variação pedida pelo também candidato à assembleia legislativa pela Coligação do Povo, cujo pedido foi protocolado posteriormente Manoel Oscar Cardoso de Moraes.

O Dr. Procurador opinou pelo acolhimento da impugnação.

Contudo, após o seu pronunciamento, o impugnado contestou o pedido dizendo que não requereu a opção EMANOEL para registro.

VOTO

Compulsando os autos constata-se que, realmente, a variação EMANOEL não foi inserida no pedido de registro do impugnado. Assim sendo, inexistindo a alegada coincidência de variação, não conheço do pedido.

DECISÃO

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido de nulidade de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.837

Processo nº 1027/90
Antes de Impugnação
Impugnante: Moacir da Cruz Rocha, por meio do Partido da Reconstrução Nacional - P.R.N.
Impugnado: Moacir Vieira Gomes, candidato a deputado estadual pelo P.D.S.
Origem: Requirimento do impugnante
Assunto: Prioridade de abreviatura de nome para registro.
Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Para efeito de registro e havendo coincidência nas variações indicadas por dois ou mais candidatos, terá preferência o que registrou a variação em primeiro lugar para o mesmo cargo.

RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação formulada pelo P.R.N. em defesa de seu filiado Moacir da Cruz Rocha cujo Pedido de Registro foi requerido no dia 03.07.90, com a variação MOACIR. Alega o impugnante que, posteriormente, isto é, a 05.07.90, o Sr. Moacir Vieira Gomes requereu seu registro com a mesma opção MOACIR. Sustenta o impugnante ter prioridade para registrar essa variação.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, em parecer de fls. 08, opinou pelo deferimento da impugnação. É o relatório.

VOTO

Tem prioridade para usar a variação MOACIR o impugnante, eis que pediu o registro em primeiro lugar. Por esse motivo acolho o parecer do Dr. Procurador para deferir a impugnação determinando que se cancele mencionada variação em relação ao impugnado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Maria de Macedo Parente-Relatora, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.826

Processo nº 1132/90
Antes de Impugnação
Arguinte: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará
Arguido: Partido Liberal-PL
Assunto: Nulidade da Convenção Regional que escolheu os candidatos às eleições de 03.10.90, por falta de publicação na imprensa oficial
Origem: Requirimento datado de 22.07.90
Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Partidos Políticos só podem intervir em pedido de Registro de candidatos de outros Partidos para obter impugnação e dentro do prazo estabelecido em Lei.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB e a Coligação Frente de Trabalho - CFT ofereceram Denúncia de Nulidade da Convenção do Partido Liberal-PL solicitando, ao final seja indeferido o pedido de Registro dos Candidatos do Partido da Frente Liberal.

O Dr. Procurador opinou pelo "indeferimento" da impugnação disfarçada sob a capa de "denúncia". É o relatório.

VOTO

Atípica, inoportuna e intempestiva a pretensão dos denunciadores. Se pretendiam se opor ao Registro dos candidatos do PL, caber-lhes-ia, dentro de cinco dias, contados da publicação do Edital, apresentar impugnação - única maneira, prevista em Lei, de se manifestarem contra o Registro das adversárias. Contudo, deixaram escoaer o prazo, para só no dia 22 de julho, tentar uma impugnação, rotulada de "Denúncia", perturbando ainda mais e penoso trabalho eleitoral, por se tratar de procedimento atípico, não contemplado na legislação Eleitoral vigente, não conheço do pedido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer do pedido de atípico no Processo Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 06 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.836

PROCESSO Nº 1041/90
AUTOS DE IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: Mário Martins, Candidato a Câmara dos Deputados pela Coligação "Frente de Trabalho"
IMPUGNADO: Mário Moraes Ochermont, Candidato a Deputado Federal pela Coligação "Coligação do Povo"

ORIGEM: Requirimento do Impugnante
ASSUNTO: Preferência de abreviatura de nome para registro.

RELATORA: Dra. Sônia Maria Macedo Parente
EMENTA: Havendo coincidência nas variações indicadas por dois ou mais candidatos, terá preferência a que concorreu para o mesmo cargo, em eleição imediatamente anterior, com referidas variações (inteligência do § único do Art. 27 da Resolução nº 16.401 do TSE) Impugnação acolhida.

RELATÓRIO

Mário Martins, candidato a Deputado Federal alega que, nas eleições passadas concorreu ao mesmo cargo com a variação MÁRIO. Que para o próximo pleito, concorreu ao mesmo cargo MÁRIO MORAES OCHERMONT e que também pediu o registro da mesma variação MÁRIO. Alega o impugnante que tem preferência em virtude da Lei.

O impugnado nada opõe a contestação, pedindo que lhe seja deferido também a variação DR. MÁRIO, em substituição.

O parecer de fls 20 verso, o Dr. Procurador Regional opinou pela procedência da impugnação. É o relatório.

VOTO

Acolho o Parecer do Ministério Público por que o impugnante tem preferência de usar a opção eis que concorreu nas últimas eleições ao mesmo cargo e com essa variação. Está a amparar-lhe a pretensão do § único do Art. 27 da Resolução nº 16.401/90 do TSE. Defero a Impugnação, devendo ser cancelada a opção MÁRIO ao Deputado Mário Ochermont e indefiro a opção DR. MÁRIO por estar em desacordo com o mesmo artigo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir a impugnação para garantir ao Sr. Mário Martins e uso da abreviatura Mário, e indeferir para o impugnado o registro da abreviatura DR. Mário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990.

(aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.822

Processo nº 1028/90
Antes de Impugnação
Impugnante: Partido da Mobilização Nacional-PMN, Seção do Pará
Impugnados: Candidatos do Partido Liberal - PL
Objeto: Nulidade da Convenção do PL que escolheu esses candidatos às eleições de 03.10.90.
Origem: Requirimento do interessado
Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Edital de Convocação publicado em jornal particular não acarreta a nulidade da Convenção se atingiu plenamente seus objetivos, sem demonstração de prejuízo.

RELATÓRIO

O Partido da Mobilização Nacional-PMN, Seção do Pará, após IMPUGNAÇÃO ao pedido de Registro dos candidatos do Partido Liberal-PL, sob a alegação de nulidade da Convenção da Associação impugnada porque não publicou na Imprensa Oficial e Edital de Convocação, desatendendo ao disposto no artigo 2º, inciso I da Resolução nº 16.347/90, do TSE. Ressalta que o impugnado, ao invés de fazer a publicidade na imprensa oficial, como determina a Lei, valeu-se de outros jornais particulares nos quais inseriu dois Editais, nos dias 13 e 16 de junho de ano em curso.

Na peça contestatória argui e impugnei PRELIMINARMENTE a ilegitimidade da parte sob o argumento de que o Sr. Carlos Nascimento Levy, que subscreveu a impugnação, não tem capacidade legal para representar o Partido da Mobilização Nacional, eis que sua filiação processou-se de maneira fraudulenta.

No mérito, sustenta que são descabidas, inoportunas e infundadas as alegações do impugnante. A seguir passa a relatar o movimento previsto nos gráficos da Imprensa Oficial, justificando, desse modo, a impossibilidade de levar os Editais para publicação naquele órgão. que, diante de tal imprevisto, o Partido não teve outra alternativa senão mudar a forma de publicidade, levando os Editais de Convocação para serem publicados nos jornais de maior circulação do Estado para suprir, por analogia, as condições do artigo 2º, inciso I da Resolução nº 16.347/90, do TSE, comunicando o fato através do Ofício nº 023/90 datado de 15.06.90, ao TSE. Salienta ainda que as publicações que saíram na Imprensa Oficial, durante o período de greve, foram entregues anteriormente.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, se opinar, às fls. 24, emitiu o seguinte parecer: "Opina o Ministério Público pela rejeição da Impugnação. Não se pronunciará nulidade sem demonstração de prejuízo nem se repetirá ato de ofício se ele, pela forma como foi praticado, atingiu plenamente seus objetivos".

jetivos. Esses princípios são tanto aplicáveis ao processo comum como ao eleitoral e se ajustam, exatamente, à hipótese destas autônticas e o relatório.

Y Q I Q

PRELIMINAR:

O Setor de Processos e Eleições, às fls. 52, informa que o Sr. Carlos Nascimento Levy é Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Mobilização Nacional - PMN. Ora, nessa condição, é ele parte legítima para impugnar requerimento de registro de candidatos, de acordo com o artigo 30 "caput" da Resolução nº 16.347/90 do TSE. A manobra como obtida a filiação ao Partido não nos cabe inflamar em processo desta natureza.

Por essas razões, rejeito a PRELIMINAR.

MÉRITO:

Quanto ao mérito, há de se considerar, em primeiro lugar, a ocorrência de movimento grevista dos funcionários da Imprensa Oficial. O fato, público e notório, chegou ao conhecimento de todos por meio dos veículos de comunicação. Diante desse imprevisto, o Partido impugnado, como demonstrou, procurou, de todas as formas contornar a situação para não vir a ser penalizado; fez publicar dois Editais de Convocação da Convenção, além de comunicar o fato ao TSE, em Ofício datado de 15 de junho e recebido na mesma data (fls. 52). O certo é que a ampla publicidade dada à Convenção fez com que se realizasse sem qualquer anormalidade, oposição ou prejuízo. Pergunta-se, então: Por que decretar-lhe a nulidade se alcançou seus objetivos. Por que penalizar o Partido que não mediu esforços para dar cumprimento à Lei, mesmo diante de um imprevisto? Parece-me oportuno aplicar ao caso o artigo 219 do Código Eleitoral: "Na aplicação da lei eleitoral e Juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstendo-se de presumir nulidades sem demonstração de prejuízo".

Face ao exposto:

Acolho o parecer do nobre Dr. Procurador Regional Eleitoral para rejeitar a Impugnação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do impugnante e, no mérito, também por unanimidade, o Tribunal rejeitou a impugnação.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 06 de agosto de 1990.

aa) Lydia Fernandes - Presidente, Sonia Parente - Relatora, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.834

Processo nº 1.056/90
AUTOS DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Pedro Rodrigues Barbosa, candidato a Deputado Estadual pelo PMDB
Impugnado: Pedro Moraes de Sousa, candidato pela Coligação do Povo
Origem: Requerimento do Impugnante
Assunto: Prioridade da Abreviatura de nome para registro
Relator: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
EMENTA: Para efeito de registro e havendo coincidência nas variações indicadas por dois ou mais candidatos, terá preferência o que registrou a variação em primeiro lugar para o mesmo cargo.

RELATÓRIO

Pedro Rodrigues Barbosa requereu seu registro de candidato a Deputado Estadual a 04.07.90. No dia seguinte, isto é, a 05.07.90, o impugnado Pedro Moraes de Sousa também requereu seu registro ao mesmo cargo. Ambos pretendem registrar a variação PEDRO. Reclama o impugnante que tem prioridade porque a requereu em primeiro lugar.

O Dr. Procurador, em Parecer, opinou pelo acolhimento da impugnação.

É o relatório.

VOTO

Concordo com o Parecer do Ministério Público eis que o impugnante pediu o registro da opção PEDRO em primeiro lugar, devendo, portanto, ser cancelada referida variação em relação ao impugnado.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir a Impugnação.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990.
aa) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, Juíza Sônia Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.835

Processo nº 1.052/90

AUTOS DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Hamilton Francisco de Assis Guedes, candidato a Deputado Estadual
Impugnado: Edson Sarmiento Guedes, candidato a Deputado Estadual
Origem: Requerimento do Impugnante

Assunto: Prioridade da Abreviatura de Nome
Relatora: Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Havendo coincidência nas variações indicadas por dois ou mais candidatos, terá preferência o que concorreu para o mesmo cargo em eleição imediatamente anterior, com referidas variações (inteligência de § único do artigo 27 da Resolução nº 16.401 do TSE)

RELATÓRIO

Pretende o impugnante que se lhe assegure o uso, para fins de registro, da variação GUEDES com a qual concorreu nas últimas eleições, ocupando inclusive uma Cadeira na Assembléia Legislativa. Alega que, embora tenha essa prioridade o Sr. Edson Sarmiento Guedes pediu o registro de igual opção GUEDES, dando ensejo à presente impugnação.

Em seu Parecer, o Dr. Procurador opinou pelo deferimento da Impugnação a fim de ser conferido ao impugnante o direito de usar a denominação discutida, isto é, GUEDES.

É o relatório.

VOTO

O impugnante, Parlamentar que é, tenta a reeleição e comprovou ter usado no último pleito, a variação pretendida. Tem a amparar-lhe as normas do artigo 27 § único da Resolução nº 16.401 do TSE. Por esse motivo, acompanho o parecer do Dr. Procurador para acolher a Impugnação, devendo a variação GUEDES ser suprimida do Registro do impugnado. Indefero o registro de iniciais.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, acolher a impugnação para garantir ao impugnante o uso da abreviatura GUEDES, registrado em julgamento da última sessão, indeferindo ao impugnado utilizar as iniciais de seu nome.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990.
aa) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, Juíza Sônia Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.829

Proc. 1063/90 AUTOS DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTES: Partido da Mobilização Nacional - PMN - Seção do Pará

IMPUGNADOS: Candidatos do PMN - Partido da Reconstrução Nacional

OBJETO: Nulidade da Convenção do PMN, que escolheu os candidatos desse Partido às eleições de 03.10.90

ORIGEM: Requerimento do Interessado

RELATORA: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente.

EMENTA: A forma de publicidade dada aos editais de Convocação não acarreta a nulidade da Convenção quando alcançados os objetivos, sem demonstração de prejuízo.

inadmissível a participação de Partido Político ou Coligação na condição de litisconsorte do impugnante, depois de expirado o prazo para opor impugnação.

RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO formulada pelo Partido da Mobilização Nacional - PMN contra o pedido de registro dos candidatos do Partido de Reconstrução Nacional - PMN sob o argumento de nulidade da Convenção do impugnado no qual escolheu seus candidatos. O pedido tem como fundamento o art. 2º, inciso I da Resolução nº 16.347/90 do TSE. Argumenta o impugnante que a Apropriação Partidária descumpriu mencionado dispositivo, deixando de publicar o Edital de convocação na Imprensa Oficial, limitando-se a divulgá-lo no jornal "O Liberal" do dia 13 de junho.

Habilitaram-se como litisconsortes do PMN o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Na constatação argui o impugnado PRELIMINARMENTE a intempestividade da impugnação, eis que a Convenção se realizou no dia 21.06.90, em

qualquer oposição, não podendo agora e impugnante, fora de prazo, arguí-la.

No mérito, justifica que o Edital de Convocação não deixou de ser publicado no Diário Oficial no dia aprazado, em função da greve dos gráficos da Imprensa Oficial, que em piquete, impediram a entrada do cadastros do Partido no prédio da Imprensa. Ora, contudo, o Partido deu ampla divulgação de sua Convenção, fazendo publicar no jornal de maior circulação do Estado e Edital de convocação. Por outro lado, processado, não resultou nenhum prejuízo aos convenccionais que compareceram, atendendo à convocação, e a Convenção se realizou sem qualquer problema.

Em parecer de fls. 15, o digno representante do Ministério Público assim se pronunciou: "Opina o Ministério Público pela rejeição da impugnação de vez que em direito eleitoral como em direito comum não se presumirá nulidade sem demonstração de prejuízo nem se repetirá ato defeituoso que tenha atingido, pela forma que foi praticado seus objetivos."

É o relatório

VOTO

PRELIMINAR:

O Partido impugnante protocolou a impugnação dentro do prazo de cinco dias, a partir da publicação do Edital, não se podendo, destarte, acolher a PRELIMINAR de intempestividade suscitada pelo embargado, eis que a Lei não limita a matéria a ser alegada em impugnação. Rejeito-a, pois.

MÉRITO:

Toda norma jurídica visa um objetivo, se destina a um fim. Cabe ao julgador, ao interpretar a Lei, auscultar-lhe o espírito, para guardá-la a finalidade. No caso em exame, manda a Resolução que o Edital seja publicado na Imprensa Oficial. Qual a finalidade deste dispositivo? Dar ampla divulgação a Convenção, congregar os filiados ao Partido a fim de evitar que mais tarde venham eles a alegar a ignorância de sua realização. A norma se destina, mais à segurança dos convenccionais para que não sejam preteridos filiados que dela desejem participar.

O fato mencionado pelo impugnado na contestação - o movimento grevista dos gráficos da Imprensa Oficial - é do conhecimento público, eis que vinculado pelos órgãos da imprensa local. Perfeitamente compreensível a dificuldade justificada pelo impugnado de penetrar no prédio face ao piquete dos grevistas. Contudo, convém salientar que o Partido deu ampla divulgação à Convenção publicando o Edital em jornal de grande circulação. Portanto, obteve-se o resultado a ser alcançado: a realização da Convenção sem que os interessados, isto é, os filiados ao Partido, hajam reclamado qualquer prejuízo.

FACE AO EXPOSTO:

Acolho o parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral para rejeitar a impugnação.

Relativamente à habilitação do PMDB e CTF na condição de litisconsortes e depois de expirado o prazo para a impugnação, não a conheço por se tratar de procedimento atípico, eis que Partido e Coligações tem legitimidade para opor impugnações aos pedidos de registros de candidatos, não se admitindo, pois, que tentem figurar no processo nessa condição, depois de perdido o prazo de cinco dias a partir da publicação de Edital.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, no mérito, também por unanimidade, rejeitar a impugnação conforme o voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990.
aa) Des. LYDIA FERNANDES - Presidente, Juíza SÔNIA PARENTE - Relatora, Dr. PAULO MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.

ERRATA

Diário Oficial nº 26.744 de 31 de julho de 1990, fls. 02.

Resolução nº 674/TRE de 30.07.90.
"Tabela de Estatividade na Apresentação dos Partidos e Coligações durante o período da Propaganda Gratuita."

ONDE SE LÊ: 12ª Coligação Nove Amapá (Câmara Federal e Ass. Legislativa)
LEIA-SE: 12ª Coligação do Povo Amapanense (Câmara Federal e Ass. Legislativa)

"Distribuição de Tempo destinada a Propaganda Eleitoral gratuita no Rádio e na Televisão para as

Eleições de 03 de outubro de 1990 no Estado de Amapá

ONDE SE LÊ: Coligação Novo Amapá
(PMDB + PRT + PT de B)
LEIA-SE: Coligação do Pevo Amapense
(PMDB + PRT + PT de B)

Eu, Elisabete Pereira, Chefe de Serviço Judiciário, em substituição, expedi esta **ERRATA** nos sete dias de mês de agosto de 1990, a qual é assinada pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de agosto de 1990.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
(G.Reg.33.043)

RESOLUÇÃO Nº 576
(Proc. 1.194/90)

EMENTA: Constitui as Juntas Eleitorais para apuração das eleições de 03 de outubro de 1990 no Estado do Pará e Estado do Amapá.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.737/65, art. 36 § 1º e de acordo com o disposto na Resolução nº 16.640, de 29.6.90, do Colégio do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE, à unanimidade de votos de seus Membros, com por pela forma abaixo, as Juntas Eleitorais que terão o encargo de apurar a votação a ser colhida nas eleições de 03 de outubro de 1990, 1º turno, e 2º turno se houver:

1) NO ESTADO DO PARÁ

- 1ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva
MEMBROS : Fernando da Silva Gonçalves
Eulides Amorim Coelho Filho
Luiz Cláudio Serra Faria
Gilberto Pimental Pereira Guimarães
COMPETÊNCIA: 88 urnas de Belém
- 2ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Terezinha Martins da Fonseca
MEMBROS : Antonio Jorge Barata Lopes
Benedito Passos Góes
Wesir Macedo Chaves
Vicente Paulo da Conceição Costa
COMPETÊNCIA: 88 urnas de Belém
- 3ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Martha Inês Antunes Lima
MEMBROS : João Guilherme da Costa
Jorge Alex Athias
Alberto Franco Pimentel Beleza
João Carlos Sarmento
COMPETÊNCIA: 88 urnas de Belém
- 4ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Valdeir Lúcia Pinheiro
MEMBROS : João Vitor da Costa
João Honor de Carvalho Lobato
Fábio Moreira Faro
William da Silva Tavares
COMPETÊNCIA: 88 urnas de Belém - 1ª Zona
- 5ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Yvoans Santiago Marinho
MEMBROS : Pedro Daltra Cunha
Hayilton de Souza Reis
Cláudia Maria Conde da Silva
Terezinha Gonçalves Santos de Souza
COMPETÊNCIA: 98 urnas de Belém - 2ª Zona
- 6ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria do Céu Cabral de Oliveira
MEMBROS : João Matias Mesquita Lobato
Ataulpa Tavares Rebelo
Selma Regina Gomes Aviz
Edgar Lobato de Almeida
COMPETÊNCIA: 98 urnas de Belém - 2ª Zona
- 7ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Albina Lobato Benergy
MEMBROS : Fernando Wenzler
Fernando Augusto Carvalho Rodrigues
Raimundo Alípio Silva Santos
Manoel Ferreira da Silva
COMPETÊNCIA: 98 urnas de Belém - 2ª Zona
- 8ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Raimundo do Carmo Gomes
MEMBROS : Roman Santos Correa
José Viana de Costa
Sérgio Augusto Sarmento de Araújo
Elisana Maria Souza das Chapas
COMPETÊNCIA: 98 urnas de Belém - 2ª Zona
- 9ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Ruthes Valente do Couto Fortes
MEMBROS : Horácio de Lima Siqueira
Edvaldo José de Melo Fernandes
Cláudio Airton de Lima Pontes
- 10ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Edília Belém Pereira
MEMBROS : Pedro Armando Cavalcante Coelho
Enio Erasmo de Costa Alves
Reginaldo Conde de Almeida Filho
Lázaro Mangabeira de Silva
COMPETÊNCIA: 98 urnas de Belém - 2ª Zona
- 11ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria Helena S'Almeida Ferraz
MEMBROS : Hortesires Moraes dos Santos
Orlando Teófilo Campos
Henrique Nunes Coutinho
Lissonete das Graças Moraes Athaide
COMPETÊNCIA: 102 urnas de Belém - 2ª Zona
- 12ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Heraldo Balduino Branco Rendeiro
MEMBROS : Aldeu Monteiro de Souza
Heliana de Macedo Lima
Nazire Soares A. Lebede
Nereides de Oliveira Pereira
COMPETÊNCIA: 102 urnas de Belém - 2ª Zona
- 13ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Osmarina Odeir Sampaio Nery
MEMBROS : Ivo Maria
Aprígio Wanderson Rocha
Alberto Medeiros Christiano Júnior
Antonio Edilson Félix de Oliveira
COMPETÊNCIA: 102 urnas de Belém - 2ª Zona
- 14ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria Helena Cassiano Simões
MEMBROS : Artur Alves Ramos
Maria Sílvia Guimarães Pimenta
Sebastião Alexandre de Jesus Lima
Adilson Câmara Leão
COMPETÊNCIA: 101 urnas de Belém - 2ª Zona
- 15ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (3ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Werther Benedito Coelho
MEMBROS : Manoel Ribeiro das Neves
Nazare Gonçalves dos Santos
Raimundo Pereira Cavaloante
Ana Célia Carneiro Santos
COMPETÊNCIA: 92 urnas de Belém (Icoaraci)
- 16ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (3ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria Rita Assunção R. Lima
MEMBROS : Alcides Alexandre Ferreira da Silva
Carlos Santos Souza
Júlio Domingos Bernal de Aguiar
Maria Arlete Cunha
COMPETÊNCIA: 92 urnas de Belém (Icoaraci)
- 17ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (3ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Carmacim Marques Cavaloante
MEMBROS : Raimundo Elias de Souza Mendes
Lia Cristina Baptista de Siqueira
Nazare Elidia
Anni Maria Viana Moraes
COMPETÊNCIA: 91 urnas de Belém (urnas de Icoaraci e urnas de Moqueim)
- 18ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (3ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Ana Tereza Sereni Murrieta
MEMBROS : Maria Raimunda Favacho M. Oliveira
Regina Ferreira Vaz
Edeltrudes Maria Castro dos Santos
Marcelo Coelho de Souza Araújo
COMPETÊNCIA: 91 urnas de Belém e urnas de Concórdia do Pará
- 19ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (3ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Cayman Lúcia Faria
MEMBROS : Nelsa Ribeiro
Valnada Maria Lima Araújo
Euler Santos Arruda
João Benedito Amorim
COMPETÊNCIA: 89 urnas do Município de Acará
- 20ª JUNTA: SEDE - CACHOEIRA DO ARARI - (2ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Antonio Cláudio Van-Lorfeim
MEMBROS : Eucyla Meus Corrêa dos Santos
Altino de Silva Alves
Nivaldo Roberto Soares de Costa
José Elzaberto Rebelo de Souza
COMPETÊNCIA: 49 urnas (urnas de Cachoeira do Arari e urnas de Santa Cruz do Arari)
- 21ª JUNTA: SEDE - SOURE - (3ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria de Lourdes de Oliveira
MEMBROS : José da Silva Saldanha
Perceio Leite Vital
Admar Ramos Nunes
Maria José Peixoto de Oliveira
COMPETÊNCIA: 66 urnas (urnas de Soure e urnas de Salvaterra)
- 22ª JUNTA: SEDE - CASTANHAL - "A" - (4ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria Edgides de Miranda Lobato
MEMBROS : Manoel Moura Barros
Ivana Maria Nakano Mangal
Francisca Melo de Carvalho
Marcos Valério Almeida
COMPETÊNCIA: 83 urnas de Castanhal - 4ª Zona
- 23ª JUNTA: SEDE - CASTANHAL - "B" - (4ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Ruth do Couto Gurjão
MEMBROS : Rui do Nascimento Lemeira
João Francisco de Paesgala
Luiz Carlos Nery
Rosa Maria Felipe
COMPETÊNCIA: 82 urnas de Castanhal - 4ª Zona
- 24ª JUNTA: SEDE - IGARAPÉ-AÇU - (5ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Isolina Sales de Lima
MEMBROS : Maria Lúcia Jares Pereira
Selma Fogueira de Freitas
Francisco Ronald de Souza
José Augusto de Souza Moraes
COMPETÊNCIA: 45 urnas de Igarapé-Açu - 5ª Zona
- 25ª JUNTA: SEDE - IGARAPÉ-MIRI - (6ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Romulo José Ferreira Nunes
MEMBROS : Carlos Alberto Rodrigues Fraga
Manoel Calixto de Paula Lopes
Mereu de Almeida Carvalho
Odair Corrêa Castelo Branco Lima
COMPETÊNCIA: 74 urnas de Igarapé-Miri - 6ª Zona
- 26ª JUNTA: SEDE - ABAETETUBA - "A" - (7ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Helena Percilia de Azevedo Bernalles
MEMBROS : Benia Meniel de Castro
Waldyr Oliveira da Costa
Raimundo Rodrigues Dias
Raimundo Pedro dos Santos Filho
COMPETÊNCIA: 90 urnas de Abaetetuba - 7ª Zona
- 27ª JUNTA: SEDE - ABAETETUBA - "B" - (7ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Bahil Paranaense de Souza
MEMBROS : André do Espírito Santo Costa
Nilton Luiz dos Santos
Maria Nicolina André Gonçalves
Maria do Socorro Antunes Benabá
COMPETÊNCIA: 90 urnas de Abaetetuba - 7ª Zona
- 28ª JUNTA: SEDE - VIGIA - "A" - (8ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Ana de Nazare Ramos
MEMBROS : Maria de Fátima da Silva Monteiro
Iracema Santana Oliveira
Rivaldo de Silva Siqueira
Paulo Pedro Coutinho
COMPETÊNCIA: 82 urnas (urnas de Vigia e Colares)
- 29ª JUNTA: SEDE - VIGIA - "B" - (8ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria Vitória Torres do Carmo
MEMBROS : Lúcia de Nazare Brito Monteiro
Francisco de Assis Barros Monteiro
José Afonso da Silva
Raimundo Siqueira Soares
COMPETÊNCIA: 83 urnas (urnas de Santo Antonio do Tauá e São Castano de Odivelas)
- 30ª JUNTA: SEDE - CURUÁ - (9ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Eliete Contente Barbosa
MEMBROS : Edivaldo Domingos Borges Rodrigues
Livaldo Bala Favacho
Grijalve Peiva de Sousa
Maria da Conceição Galvão de Brito
COMPETÊNCIA: 82 urnas de Curuá - 9ª Zona
- 31ª JUNTA: SEDE - MUANÁ - (10ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Adilson Roberto Bezerra Guimarães
MEMBROS : Raimundo Nonato de Costa Loureiro
Raimundo Nonato Oliveira Pimental
Raimundo Nonato Pops
José Maria de Lima
COMPETÊNCIA: 33 urnas de Muaná - 10ª Zona
- 32ª JUNTA: SEDE - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - "A" - (11ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Gleide de Moura Prelher
MEMBROS : Carlos Sá de Oliveira
Pedro Bezerra Macedo
Paulo Severino de Melo Lima
Reginaldo da Consolação Monteiro
COMPETÊNCIA: 83 urnas de São Miguel do Guamá
- 33ª JUNTA: SEDE - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - "B" - (11ª Zona)**
PRESIDENTE : Juiz Maria Soares Palheta
MEMBROS : Maria Stela Lobato de Silva
Maria Lídia dos Reis Ferreira
Mário Jorge Monteiro
Dário Augusto de Souza
COMPETÊNCIA: 92 urnas (urnas de Bonito e Irituia)

- 34ª JUNTA : SEDE - CAMETÁ - "A" - (12ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Lídia Tocantins de Souza
MEMBROS : Jorge Dias Cunha
Eduardo Correa de Silva
Moleca Geraldo Souza Gonçalves
Antonio Pantoja de Silva
COMPETÊNCIA: 87 urnas de Cametá
- 35ª JUNTA : SEDE - CAMETÁ - "B" - (12ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Edite Dias Serra
MEMBROS : Altino Ramieri
Celia Franco Pereira
Antonio do Socorro de Silva Moraes
Valter Braga Ribeiro
COMPETÊNCIA: 87 urnas (urnas de Cametá, Lincoiro de Ajuá e de Moa-Juba)
- 36ª JUNTA : SEDE - BRAGANÇA - "A" - (13ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos
MEMBROS : Antonio Castanho de Quadros
Cebulo Lemos Saionasa
Claudete Antonio Figueiredo
Benedito Siqueira Moraes
COMPETÊNCIA: 100 urnas de Bragança
- 37ª JUNTA : SEDE - BRAGANÇA - "B" - (13ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Brígida Gonçalves dos Santos
MEMBROS : Elias de Souza Vieira
Henrique Lelis Rosário e Silva
João Carlos Noronha Raimundo
João Adalberto de Silva Ferreira
COMPETÊNCIA: 99 urnas de Bragança
- 38ª JUNTA : SEDE - VIZEU - (14ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Altamar de Silva Pass
MEMBROS : Veríssimo Oliveira Couto
Júlia de Albuquerque Lima Souza
Inocência Pires Costa
José Luiz Guairoz Cunha
COMPETÊNCIA: 107 urnas de Vizeu
- 39ª JUNTA : SEDE - BREVES - "A" - (15ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria da Conceição Vilas Figueiredo
MEMBROS : José Edilson Pena Borges
Leoni de Cunha Macaco
Elias José Tuma Filho
Marinaldo Gamaque Machado
COMPETÊNCIA: 86 urnas de Breves
- 40ª JUNTA : SEDE - BREVES - "B" - (15ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Cecília dos Santos Camarero
MEMBROS : Francisco de Assis Rodrigues da Silva
Raimundo Renato de Oliveira Garcia
Riguel de Silva Moraes
Edilson Jaques Rodrigues
COMPETÊNCIA: 89 urnas (urnas de Segre, Currelinho e Malgaço)
- 41ª JUNTA : SEDE - AFUÁ - (16ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Raimundo Holanda Reis
MEMBROS : Altair Campos de Melo
Ary Gomes de Paiva
Márcio Antonio Ferreira Nery
Mário Antonio Almeida Homobono
COMPETÊNCIA: 67 urnas (urnas de Afuá e Anajõe)
- 42ª JUNTA : SEDE - CHAVES - (17ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Gilberto de Paula Pinheiro
MEMBROS : Othon Celestino Melo Pinheiro
Edmundo Brito de Figueiredo
José Carlos Matos Pamphylis
Walter Abdon
COMPETÊNCIA: 29 urnas de Chaves
- 43ª JUNTA : SEDE - ALTAMIRA - (18ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Vera Araújo de Souza
MEMBROS : Petronio Pinto Filho
Antonio Heleno Passos Araújo
Antonio Carlos Paula Neves da Rocha
José Carlos Jorge Mallet
COMPETÊNCIA: 117 urnas de Altamira
- 44ª JUNTA : SEDE - MONTE ALEGRE - "A" - (19ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Álvaro José Norat de Vasconcelos
MEMBROS : Leárcio Pimentel dos Santos
Liberato Tadeu Sodré de Araújo
Jorge Luis dos Santos Braga
Rui Ikegami
COMPETÊNCIA: 98 urnas de Monte Alegre
- 45ª JUNTA : SEDE - MONTE ALEGRE - "B" - (19ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Isabel de Oliveira Senosa
MEMBROS : Kazuyuki Taketani
Raimundo Pinheiro Matos
Elendilo Gonçalves Garcia
Mancel Raimundo Santana
COMPETÊNCIA: 106 urnas (urnas de Praia, Ururá e Madalândia)
- 46ª JUNTA : SEDE - SANTARÉM - "A" - (20ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Ricardo Ferreira Nunes
MEMBROS : Antonio Zúbi Pereira de Sousa
Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
José Suerley de Aguiar Cunha
COMPETÊNCIA: 87 urnas de Santarém
- 47ª JUNTA : SEDE - SANTARÉM - "B" - (20ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Shirley Nunes Alves
MEMBROS : Gilson Genálio dos Santos
Luiz Rodolfo Binalle Carneiro
Miguel Borghzan
Elias Cesar de Silva Guairoz
COMPETÊNCIA: 87 urnas de Santarém
- 48ª JUNTA : SEDE - SANTARÉM - "C" - (20ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Edna dos Anjos Nunes
MEMBROS : José Maria Gardinha
Gleudson Antonio Nascimento Diniz
Eduardo Afonso Cohen Dias
Wilton Walter Moraes Solzinas
COMPETÊNCIA: 86 urnas de Santarém
- 49ª JUNTA : SEDE - SANTARÉM - "D" - (20ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Cláudio Augusto Montalvão Neves
MEMBROS : Joel Alves Matos
Iguarecy Macabira Santana
Eduardo Augusto Ferreira Duarte
Maria da Conceição Cosmo Soares
COMPETÊNCIA: 86 urnas de Santarém
- 50ª JUNTA : SEDE - SANTARÉM - "E" - (20ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Paulo Gomes Jussara Júnior
MEMBROS : Jacirino Maria Façanha de Costa
Albenita Macedo Castro
Kátia Tolentino Gusmão Silva
Englid Mary Services Williams
COMPETÊNCIA: 86 urnas de Santarém
- 51ª JUNTA : SEDE - ALENQUER - (21ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Constantino Augusto Guerreiro
MEMBROS : Jonas Jiro Ikegami
Maria José Marques Batista
Francisco José de Silva
Antonio Magalhães de Silva Filho
COMPETÊNCIA: 115 urnas de Alenquer
- 52ª JUNTA : SEDE - ÓBIDOS - (22ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Elizabeth-Pereira de Lima
MEMBROS : José Paúl Grandal Coelho
Norma Ferreira Pantoja
Francisco Afonso Santos Lopes
Ernesto Galati Imbelloni
COMPETÊNCIA: 118 urnas (urnas de Óbidos e urnas de Juruti)
- 53ª JUNTA : SEDE - MARABÁ - "A" - (23ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Ezilda das Chagas Pastana
MEMBROS : Antonio Bezerra Cardoso
Adelfo de Macedo Rodrigues
Abel Lopes dos Santos
Gentil da Silva Pimentel
COMPETÊNCIA: 100 urnas de Marabá
- 54ª JUNTA : SEDE - MARABÁ - "B" - (23ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Sandra Maria Aragão Kleutau
MEMBROS : Altair Mesquita de Freitas
Leopoldino Raimundo Rodrigues Nava
Domíngos Carvalho Gomes
Antonio Carlos Mourão Resalho
COMPETÊNCIA: 100 urnas de Marabá
- 55ª JUNTA : SEDE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - (24ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Evonides de Souza Primo
MEMBROS : Armando Pacheco Nunes
Edília Benigno Lima
Augusto Jerzins Giriam
Terezinha Amorim Paracompas
COMPETÊNCIA: 102 urnas (urnas de Conceição do Araguaia)
- 56ª JUNTA : SEDE - CAPANEMA - (25ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Enivaldo da Gama Ferreira
MEMBROS : Aldeir Branco de Oliveira
Antonio de Souza Manózes
Antonio Afonso Navegantes
José Alexandre Ruchmara Araújo
COMPETÊNCIA: 107 urnas de Capanema
- 57ª JUNTA : SEDE - GURUPÁ - (26ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria do Carmo Sarmento de Araújo
MEMBROS : Carlos Benedito Marinho Souza
Alfredo de Nazaré Coimbra Dias
Vera Lúcia Conceição Palheta
Zenira Castelo Fernandes
COMPETÊNCIA: 37 urnas (urnas de Gurupá e Porto de Mox)
- 58ª JUNTA : SEDE - PONTA DE PEDRAS - (27ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Rosa Keko Kobayashi
MEMBROS : José Maria Trindade Marinho
Jerônimo de Jesus Furtado Tavares
Edna Maria Marinho Tavares Villela
Ruth Helena Maia da Costa
COMPETÊNCIA: 37 urnas de Ponta de Pedras
- 59ª JUNTA : SEDE - MARAGANÁ - (31ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Vanda Barros de Silva Lima
MEMBROS : Ademar Calumbi Filho
Benedito de Souza Guedes
Lurdes Monteiro Lima de Moraes
Raimundo Venâncio d'Almeida Pinto
COMPETÊNCIA: 73 urnas (urnas de Maraganá e de Santarém Novo)
- 60ª JUNTA : SEDE - MARAPANIM - (32ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria do Céu Maciel Coutinho
MEMBROS : Hensel Pedro d'Oliveira
Elinélio Cavalcante Carvalho
Mário Miranda de Silva
Maria das Graças do Rosário Braga
COMPETÊNCIA: Urnas de Marapanim e Magalhães Barata
- 61ª JUNTA : SEDE - NOVA TIMBOTEUA - (33ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Luiz Bernardo Guarnas de Oliveira
MEMBROS : Cealim Antonio Miguel
Verete Assis Ribeiro da Cunha
Cláudio de Silva Brito
Antonio Maria Gondia de Araújo
COMPETÊNCIA: Urnas de Nova Timboteua
- 62ª JUNTA : SEDE - ITAITUBA - "A" - (34ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Elana Farag
MEMBROS : Antonio Lima Pereira
Francimar Santos Gomes
Wagner Monteiro de Costa Araujo
Franciscan Ivo Carneiro
COMPETÊNCIA: Urnas de Itaituba
- 63ª JUNTA : SEDE - ITAITUBA - "B" - (34ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz José Maria Teixeira do Rosário
MEMBROS : Cleodimar de Lima da Costa Moraes
Rubens Fery
Edna Santos Costa
Tibiriçá Santa Brígida Cunha
COMPETÊNCIA: Urnas de Itaituba
- 64ª JUNTA : SEDE - ITAITUBA - "C" - (34ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Jacyra Moraes Rebelo
MEMBROS : João Nazareno Balma
José de Fátima Pereira
João Carlos Nunes
Ely Santos de Oliveira
COMPETÊNCIA: Urnas de Itaituba
- 65ª JUNTA : SEDE - BAIÃO - (35ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Margá Gaspar Bittencourt
MEMBROS : Israel Bittencourt Nogueira
Helena Maria Oliveira Muiz
Armando de Souza Rocha
Ajax de Palma Santos
COMPETÊNCIA: Urnas de Baião
- 66ª JUNTA : SEDE - SANTA IZABEL DO PARÁ - (36ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Nadja Nery Coiera Mada
MEMBROS : Sebastião Martins Ferreira
Jairo de Moura
Roberto Pereira Gaspar
Luiz Benedito Ferreira França
COMPETÊNCIA: Urnas de Santa Izabel do Pará e de Sãovidas
- 67ª JUNTA : SEDE - MOJU - (37ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Filomena Duarte Canecho
MEMBROS : Raimundo Alberto Gomes Soares
Marlene Costa Lima
Uberaba Pereira
Joaquim Elito Serrão de Carvalho
COMPETÊNCIA: Urnas de Moju e de Tailândia
- 68ª JUNTA : SEDE - ORIXIMINÁ - (38ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Rosa de Fátima da Costa Navegantes
MEMBROS : Idemir de Mota
Mancel Francisco Xavier de Silva
Carlos Dias Serra
Mário José Batista
COMPETÊNCIA: Urnas de Oriximiná e Faro
- 69ª JUNTA : SEDE - TOMÉ-AÇU - (39ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Edite de Costa Pantoja
MEMBROS : Jasson Luiz Pinheiro Moreira
João Guilberto Gonçalves Padvoto
Aldir Nagai
José Eliezer Silva de Silva
COMPETÊNCIA: Urnas de Tomé-Açu

- 70ª JUNTA : SEDE - TUCURUÍ - (40ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Rosalinda Maria Cunha Barros
 MEMBROS : Celso Roberto dos Reis
 João Demas Azevedo
 Eliana Gonçalves Barbosa
 Célia Fernandes Joazeira
 COMPETÊNCIA: Umas de Tucuruí
- 71ª JUNTA : SEDE - CURIM - (41ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Ana Selma de Silva Timóteo
 MEMBROS : Antonio Carlos Alves
 Wilma Maria do Perpétuo Socorro de Costa
 Arlindo Alsear Matos de Oliveira
 Carlos Augusto Magalhães de Sousa
 COMPETÊNCIA: Umas de Curim
- 72ª JUNTA : SEDE - PARAGOMINAS - " A " - (42ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria Aparecida Santa Brígida de Oliveira
 MEMBROS : José Dário Coelho de Souza
 Paulo Elido Ribeiro Ramos
 José Carlos Gabriel
 Rui Bastos
 COMPETÊNCIA: Umas de Paragominas
- 73ª JUNTA : SEDE - PARAGOMINAS - " B " - (42ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria Iris de Brito Batista
 MEMBROS : Maria das Graças Martins Quadros
 Paulo Afonso Dias Melo
 Joventino Botelho Rendeiro
 Rinaldo Vêga de Silva
 COMPETÊNCIA: 47 umas de Com Eliseu
- 74ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - " A " - (43ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria de Nazaré Souza Silva
 MEMBROS : Rita de Cássia Silva Martins
 Maria José Cavalli
 Raimundo Porpino Lemeira
 Benjamim do Couto Lemeira
 COMPETÊNCIA: 98 umas de Ananindeua
- 75ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - " B " - (43ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria de Nazaré Savedra Guimarães
 MEMBROS : Joel Pedroso Moraes
 Maria do Socorro Nascimento Ribeiro
 Francisco Lemeira
 José Maria de Silva
 COMPETÊNCIA: 98 umas de Ananindeua
- 76ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - " C " - (43ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Mamede Trindade Warbat
 MEMBROS : Maria Lúcia de Araújo Silva
 Cláudio Roberto Jorge Malém
 Leônidas Lopes Bandeira
 Suelly de Silva Reis
 COMPETÊNCIA: 97 umas de Ananindeua
- 77ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - " D " - (43ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Rosi Maria Gomes de Farias
 MEMBROS : Vanderley Bimar
 Catarina das Graças Miranda Gomes
 Luiz Jarbas de Silva
 Ruth Len Ribeiro Lopes
 COMPETÊNCIA: 97 umas de Ananindeua
- 78ª JUNTA : SEDE - PORTEL - (44ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Ronaldo Marques Vale
 MEMBROS : Raimundo Maurício Pinto
 Iná Lúcia de Silva
 Maria Ivone Gomes Pinantel
 Luciano Ferreira Fontes
 COMPETÊNCIA: 62 umas de Portel
- 79ª JUNTA : SEDE - PAAJÁ - (44ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Otávio Marcelino Maciel
 MEMBROS : Maria de Nazaré Alves de Lima
 Edna Maria de Melo Moutas
 Maria do Socorro Rocha de Quadros
 Ferreira
 Edisson de Araújo da Cruz
 COMPETÊNCIA: 38 umas de Pajaá
- 80ª JUNTA : SEDE - OBRAS DO PARÁ - (45ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Francisco Sabino Vasconcelos de Costa
 MEMBROS : José Felismino Filho
 Moacir Cordalro de Souza
 Vitor Miguel Costa Moraes
 Manoel Guimarães Cunha
 COMPETÊNCIA: 17 umas de Obras do Pará
- 81ª JUNTA : SEDE - SANTANA DO ARAUJIA - (48ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria José Correa Ferreira
 MEMBROS : Álvaro Braga de Oliveira
 Nailde do Carmo Lobo
 Balduino Sestari
 Alberto de Paula Pinto
 COMPETÊNCIA: 43 umas (umas de Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras)
- 82ª JUNTA : SEDE - CASTANHAL II/02 (47ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Eliana Rita Daher Aburafad
 MEMBROS : Isabella Esti Noreh Santos
 Evaldo Pinto
 Ignácio José de Castro Campos
 Antônio de Quadros Camarão
 COMPETÊNCIA: 62 umas (umas de Inhangaçu e São Francisco do Pará)
- 83ª JUNTA : SEDE - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - (48ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Rosa Maria Rodrigues Montalvo
 MEMBROS : Osvaldino Dionísio Serrão da Cruz
 Raimundo Nonato Neves de Sena
 Leônidas de Miranda Serrão
 Felipe Resque Gonçalves
 COMPETÊNCIA: 28 umas de São Sebastião da Boa Vista
- 84ª JUNTA - SEDE - MÃE DO RIO - (49ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Leonardo de Noronha Tavares
 MEMBROS : Hélio Klain
 Sandoval dos Reis
 Francisco Freitas dos Santos
 Walter Souza Rebelo
 COMPETÊNCIA: 44 umas de Mãe do Rio
- 85ª JUNTA : SEDE - SÃO DOMINGOS DO CAPIM - (50ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria Elvina Gemaque Taveira
 MEMBROS : Maria da Consolação Gomes de Carvalho
 Nelita Almeida de Oliveira
 Maria Regina Oliveira Martins
 Raimunda de Jesus Oliveira Santos
 COMPETÊNCIA: 86 umas de São Domingos do Capim
- 86ª JUNTA - SEDE - RONDON DO PARÁ - (51ª Zona)
 PRESIDENTE :
 MEMBROS : Amarota Gomes
 José Fernandes
 Lindinalva Alves Lemeira
 Vania Cristina Cassab
 COMPETÊNCIA: 68 umas de Rondon do Pará
- 87ª JUNTA : SEDE - BRAGANÇA II/02 - (52ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Marinês Catarina Cruz Arrees
 MEMBROS : Adilson Diniz Cosciro
 Davi Ribeiro Costa
 Ribamar Fernando Macedo Rosa
 Hilário de Souza Vieira
 COMPETÊNCIA: 63 umas de Augusto Corrêa
- 88ª JUNTA : SEDE - SÃO FÉLIX DO XINGU - (53ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Marilton Marques Carneiro
 MEMBROS : Wilson Rodrigues Vieira
 Maria Hêlia Ribeiro Martins
 Jurival Marques Tavares
 Margarida Fernandes de Silva
 COMPETÊNCIA: 102 umas (umas de São Félix do Xingu, Tucumã e Ourilândia do Norte)
- 89ª JUNTA : SEDE - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - (54ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Jorge Luis Lisboa Sanches
 MEMBROS : Valdeir Machado Moura
 Maria Rosely de Silva Peniche
 Adalson Luiz Batista de Silva
 Waldir de Cruz Chagas
 COMPETÊNCIA: 17 umas de Senador José Porfírio
- 90ª JUNTA : SEDE - ALMEIRIM - (55ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Luis Miguel Negro Machado
 MEMBROS : Antonio de Silva Arnoud
 Cláudia Machado de Souza
 Raimundo Gurgel Pinto
 Ribesayde Silva Sousa
 COMPETÊNCIA: 73 umas de Almeirim
- 91ª JUNTA : SEDE - ITUPIRANGA - (56ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Sérgio Augusto Andrade de Lima
 MEMBROS : José Pereira e Silva
 Edna Alair Lemos e Silva
 João Ferreira Lemos
 Magnólia Haddar de Araújo
 COMPETÊNCIA: 62 umas de Itupiranga
- 92ª JUNTA : SEDE - SÃO JOÃO DO ARAUJIA - (57ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Natércia Navegantes de Oliveira
 MEMBROS : Raimundo Souza Cruz Silva
 Euzébio Rodrigues Jesus
 Airton Rocha Silva
 Sebastião Pêricles Silva
 COMPETÊNCIA: Umas de São João do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins e Braço Grande do Araguaia
- 93ª JUNTA : SEDE - MARABÁ II/02 - (58ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Eudéa de Oliveira Tavares
 MEMBROS : José de Souza Jesus
 José Everaldo Ferreira
 Roberto Pereira Souza
 William Alves Brandes
 COMPETÊNCIA: Umas de Paracambi
- 94ª JUNTA : SEDE - MARABÁ II/02 - (58ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria das Graças Alfaia de Fonseca
- MEMBROS : José Francisco Macedo
 José Albino Moraes
 Odilon Cerqueira Leite
 Beuzilés Alves de Araújo
 COMPETÊNCIA: Umas de Ouricopolis
- 95ª JUNTA : SEDE - REDENÇÃO - (59ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Norberto do Carmo Borges
 MEMBROS : Eliácia Helena de Silva
 Pedro Casado de Sousa Filho
 Wander José de Souza
 Luiz Carlos Ferrer
 COMPETÊNCIA: 65 umas de Redenção
- 96ª JUNTA : SEDE - RIO MARIA - (60ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz José Cândido de Moraes
 MEMBROS : Raimundo Olímpio de Araújo
 Ubiracy Pires de Farias
 Leuro de Matos Macedo
 Renato José Ribeiro
 COMPETÊNCIA: 41 umas de Rio Maria
- 97ª JUNTA : SEDE - XINGUARA - (61ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Roberto Gonçalves de Moura
 MEMBROS : Gilvan Silva Pinheiro
 Leonilda Alves Braga
 Pedro Antonio de Silva
 Valdir Monteiro de Souza
 COMPETÊNCIA: 75 umas de Xinguara
- 98ª JUNTA : SEDE - CONCEIÇÃO DO ARAUJIA II/02 (62ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Walton Cazar Bruzdinski
 MEMBROS : Raimundo Amorim Neto
 Elias de Silva
 Pedro Rodrigues de Frença
 Felix Cruz de Silva
 COMPETÊNCIA: 65 umas de São Geraldo do Araguaia
- 99ª JUNTA : SEDE - PRIMAVERA - (63ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Eva do Anselmo Coelho
 MEMBROS : Maria das Graças Gomes Pavão
 Sérgio Benedito Dias Henri
 Rosena Luzia Dias Pinheiro
 Léo Antonio Figueiredo de Oliveira
 COMPETÊNCIA: 63 umas (umas de Primavera e São João de Pirabas)
- 100ª JUNTA : SEDE - SALINÓPOLIS - (64ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Ademar Gomes Evangelista
 MEMBROS : Maria de Lourdes Farias de Oliveira
 Regina Maria de Silva
 Feusto Barata Assunção
 Hélio Costa Oliveira
 COMPETÊNCIA: 39 umas de Salinópolis
- 101ª JUNTA : SEDE - BARRACENA - (65ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Carlos Alberto Flexo de Oliveira
 MEMBROS : Enio Torres Rodrigues
 Raimundo Eliezer
 Francisco Admar Tomaz
 Hélio Louzada
 COMPETÊNCIA: 76 umas de Barracena
- 102ª JUNTA : SEDE - PEIXE-BOI - (66ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Maria Antonina Athayde do Carmo
 MEMBROS : Ivete de Sá Paiva
 Osmáinda de Melo Vidal
 Terezinha Neta Biqueira
 Ilma Farias de Silva
 COMPETÊNCIA: 23 umas de Peixe-Boi
- 103ª JUNTA : SEDE - SANTA MARIA DO PARÁ - (67ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiza Euzébia Santana Marques Tavares
 MEMBROS : Maria Lúcia Nogueira de Barros
 Ovídio Gonçalves Escupira
 Paulo Roberto Aires de Mendonça
 Maria Ivone Silva Santos
 COMPETÊNCIA: 42 umas de Santa Maria do Pará
- 104ª JUNTA : SEDE - ITAITUBA II/02 - (68ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz José Antonio Ferreira Cavalcante
 MEMBROS : Nilson Guerra dos Santos
 Antonio Jonas Silva
 Izabel Freitas Mozzar
 João Pereira Lima
 COMPETÊNCIA: 67 umas (umas de Avairó e Rurópolis)
- 105ª JUNTA : SEDE - JAQUINDÁ - (69ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz Leonilda Macedo de Silva
 MEMBROS : Cláudia Maria de Fonseca Dória Mega
 Iliana
 Gilson Penalva
 Romaldo Silva Nascimento
 Eliomar Carlos Bonfatti
 COMPETÊNCIA: 58 umas de Jaquindá
- 106ª JUNTA : SEDE - CAPITÃO POÇO - (70ª Zona)
 PRESIDENTE : Juiz José Orlando de Paiva Arrifano
 MEMBROS : José Godinho Barros
 Raimundo Nonato de Oliveira Araújo
 Daroldes Assis Mendes
 Eli Maria Monteiro
 COMPETÊNCIA: 100 umas (umas de Capitão Poço e Garrafão do Norte)

II) NO ESTADO DO PARÁ

1ª JUNTA : SEDE - MACAPÁ - " A " - (2ª Zona)
PREZIDENTE : Juiz Sérgio Evangelista Nunes
MEMBROS : Benedito Lopes Maranhão
 Wilson de Souza Costa
 Miria Rodrigues dos Santos
 Francisco Gonçalves Miranda Costeira
SUPLENTE : José dos Santos dos Santos Torres
 Miramy Maurício Neves
 Paulo de Tereza Gurgel
 Roberto Guindim de Souza
COMPETÊNCIA: 143 crimes (114 de Macapá, 4 de Ferraz
 de Campos e 25 de Santarém)

2ª JUNTA : SEDE - MACAPÁ - " B " - (2ª Zona)
PREZIDENTE : Juiz Lia Céli Farinchi
MEMBROS : Carlos Alberto Silva Carneiro
 Antonio da Silva Amaral
 José Vidal Piazangola
 Paulo Afonso Brito Lobato
SUPLENTE : Alcides Fausto de Araújo
 Sílvia Maria Sérgio Santos
 Ana Lúcia Miranda de Mat. Alvaros
 Carlos Costa de Almeida
COMPETÊNCIA: 142 crimes (113 de Macapá e 29 de Santarém)

3ª JUNTA : SEDE - MACAPÁ - (1ª Zona)
PREZIDENTE : Juiz James Modesto de Cruz
MEMBROS : Ubiratim da Silva Vale
 Wellington Edgerton Vieira
 Altair Tenreiro de Costa
 Luiz Gonzaga Alves de Souza
SUPLENTE : Solange Maria Evangelista Oliveira
 Emacilino José da Silva
 Rubem Paulo da Silva Monteiro
 Walmar Escorial Martins
COMPETÊNCIA: 102 crimes (crimes de Macapá, Tartarugalzinho, Colares, Opaquituba, Marajó e Laranjal do Jari)

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 9 de agosto de 1990
 (aa) Des. Lydia Fernandes-Présidenta; Des. Clímenis Pontes - Vice-Présidente; Juiz Daniel Ribeiro, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sonia Parente, Juiz Francisco Mello, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meire - Procurador Reg. Eleitoral.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO REZENHA DO DIA, 02 DE AGOSTO DE 1990
JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 PROCEDIMENTO SUMARISSIMO.
 Requerente-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE.
 Adv. Orlando Antonio Fonseca.
 Requerido-ISONU ISOBE. Adv. Flavio Maroja.
 Efetuada a conta em 02.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
 DESPEJO.
 Requerente-ENY DORIS DE SOUZA MARTINS.
 Adv. Alida Van Den Bero.
 Requerido-JOSELINA VITÓRIA LIMA DA SILVA.
 Adv... Efetuada a conta em 11.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 SUMARISSIMO.
 Requerente-JOAOQUIM FERNANDO MAIA DE CSATRO SÁ.
 Adv. Hermenegildo Crispino.
 Requerido-MOACIR ROSA DE SOUZA. Adv... Efetuada a conta em 14.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 DESPEJO.
 Requerente-JOSÉ LEITE NASSAR.
 Adv. Alida Van Den Berg.
 Requerido-FRANCISCO DE JESUS DA SILVA SANTOS.
 Adv... Efetuada a conta em 13.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 DESPEJO.
 Requerente-CEGAR SIMÕES RAMALHEIRO.
 Adv. Ademar Kato
 Requerido-ALBERTO SALOMÃO. Adv. Sébato Rossetti.
 Efetuada a conta em 13.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
 REPARATÓRIA DE DANO.
 Requerente-HERMELINDA SABÁ CARDOSO.
 Adv. Alizete C. Rocha.
 Requerido-CELPA S/A.
 Adv. Zacarias Sardinha Corrêa. Efetuada a conta em 01.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 DESPEJO (Recurso de Apelação)
 Apelante-JAIRO CUNHA. Adv. Francisco C. Queiroz.
 Apelado-JOAOQUIM NEGRÃO RODRIGUES.
 Adv. Leércio de A. Lardes. Efetuada a conta em 12.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Aggravante-FROTA AMAZONICA S/A.
 Adv. Sílvia Souza.
 Aggravado-UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
 Adv. Ulisses Coelho de Souza. Efetuada a conta em 19.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
 DESPEJO (Recurso de Apelação)
 Apelante-MILTON MENDES FERNANDES DO AMARAL.
 Adv. Francisco Assis S. Gonçalves.
 Apelado-JOSÉ ROBERTO DE MORAES MOREIRA.
 Adv. Henrique Mello. Efetuada a conta em 19.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 EMBARGOS A EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)
 Apelante-RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 Adv. Paulo Caldas.
 Apelado-FRIGORÍFICO ANJO DA GUARDA LTDA.
 Adv. Renaldo Antonio da Costa. Efetuada a conta em 04.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 INTERDIÇÃO (Recurso de Apelação).
 Apelante-PRAZERES ALVES DE SOUZA.
 Adv. Ary Branco.
 Apelado-AMÉLIA DE SOUZA CAVALCANTE.
 Adv. Waldar C. Silve. Efetuada a conta em 14.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Aggravante-ALZIRA ALFAIA NEVES.
 Adv. Antonio Izabel Ozório.
 Aggravado-LUIZ ALBERTO GARCIA REGIARDO.
 Adv. Reul Ferreira Sã Filho.
 Efetuada a conta em 12.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 DESPEJO.
 Apelante-ROSINEIDE BATISTA SIMÕES.
 Adv. Waldemar Vianna.
 Apelado-DULCE CONCEIÇÃO MELLO DA COSTA.
 Adv. Antonio Vaz de Castro.
 Efetuada a conta em 12.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Recurso de Apelação).
 Apelante-ANTONIO ALVES RAMOS NETO.
 Adv. Jorge A. Athias.
 Apelado-CARLOS ALBERTO PINHEIRO CORRÊA.
 Adv. Miguel Elias B. Zamero. Efetuada a conta em 12.07.1990, para pagamento em Cartório.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO REZENHA DO DIA, 07 DE AGOSTO DE 1990
JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 DESPEJO.
 Requerente-EUCLYSANOR DE SOUZA GESTA.
 Adv. Antonio Lopes Lourenço.
 Requerido-CARLOS COTRIM DA SILVA BRITO FILHO.
 Adv. Mariolita Costa Carvalho. Efetuada a conta em 10.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
 Adv. Alberto Ivo Coelho.
 Requerido-MADEIREIRA GRAN PARÁ LTDA e outros.
 Adv. Fernando Wenzeller. Efetuada a conta em 01.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-POSTO PARAENSE LTDA.
 Adv. José Medeiros.
 Requerido-REASA-REFLORESTADORA DA AMAZÔNIA LTDA.
 Adv. Ida Sirotheau Corrêa.
 Efetuada a conta em 02.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
 EMBARGOS A EXECUÇÃO.
 Embargante-CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA.
 Adv. Antonio Cândido Barra Brito.
 Embargado-BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO.
 Adv. Maria de Fátima P. Oliveira. Efetuada a conta em 02.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-ELETRÔLUZ-MATEIRAL ELÉTRICO LTDA.
 Adv. Mário Sérgio Pinto Tostes.
 Requerido-ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA.
 Adv. Ana Célia Pessôa de Silva. Efetuada a conta em 01.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 ORDINÁRIA CONDENATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS.
 Requerente-LINHAS CORRENTE LTDA.
 Adv. Eduardo Meira.
 Requerido-FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ.
 Adv. Geraldo Corrêa Lima. Efetuada a conta em 03.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 ORDINÁRIA CONDENATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS.
 Requerente-LINHAS CORRENTE LTDA. Adv. Eduardo Meira.
 Requerido-FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ.
 Adv. Geraldo C. Lima. Efetuada a conta em 03.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
 COBRANÇA.
 Requerente-ANTÔNIO PINTO OLIVEIRA e outros.
 Adv. Miguel Brasil.
 Requerido-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E P.M.B.
 Adv. Luiz Neto. Efetuada a conta em 06.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
 DECLARATÓRIA.
 Requerente-AUGUSTO LICO FILHO e outra.
 Adv. José de O. Magalhães e Ronaldo Lupinacci.
 Requerido-ESTADO DO PARÁ-ITERPA.
 Adv. Jeronimo Barreiros. Efetuada a conta em 06.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 INCIDENTE DE FALSIDADE.
 Requerente-SÉRGIO HERNANDO ROCA MARTINS.
 Adv. Rosomiro Arrais.
 Requerido-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
 Adv. Vanja C. Mendonça. Efetuada a conta em 26.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
 EMBARGOS A EXECUÇÃO.
 Embargante-CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA.
 Adv. Antonio Cândido Brito.
 Embargado-BANPARÁ S/A. Adv. Maria P. Oliveira.
 Efetuada a conta em 02.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 DESPEJO (Recurso de Apelação)
 Apelante-RAIMUNDO NAZARE DE TRINDADE MAGNO.
 Adv. José Maria Paes Lorinho.
 Apelado-SALOMIL TEIXEIRA DA MOTA.
 Adv. Wilson de Azevedo Bentes. Efetuada a conta em 06.05.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Aggravante-BANCO DO BRASIL S/A; Adv. Célia de Souza.
 Aggravado-IVAN CALDAS MOURA. Adv. Francisco dos S. Filho.
 Efetuada a conta em 02.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Aggravante-ALTAIR TRINDADE FERREIRA.
 Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja.
 Aggravado-BANCO DO BRASIL S/A.
 Adv. Célio Simões de Souza. Efetuada a conta em 06.08.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
 EMBARGOS E EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)
 Apelante-NEWTON SILVA DE LIMA.
 Adv. Sílvia Vianna.
 Apelado-RAIMUNDO CORRÊA DE ALMEIDA.
 Adv. Cláudio P. Gomes. Efetuada a conta em 03.08.1990, para pagamento em Cartório.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 16.08.90, para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Rectes: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Armando Negrão de Lemos (Adv. Joselisa C. Kauffman)
 Recdos: Os mesmos
 Relator: Des. Christo Alves Filho
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Rectes: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal e José Martinho Moraes da Silva e outros (Adv. Raymundo Nonato Fidellis)
 Recdos: Os mesmos
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa) 10 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 16.08.90, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE MARAPANIM
 Apte: Raimundo Modesto dos Santos (Adv. Ione do S. Silva)
 Apdã: Prefeitura Municipal de Marapanim (Adv. José R. de Lima F)
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa) 10 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Re g.33.050)

CONSULTA DE PREÇOS Nº 15/90 T.J.E
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E BROCHES DE METAL
 FIRMAS PARTICIPANTES:
 ARTES PLACAS LTDA.
 ORGANIZAÇÃO TÉCNICAS DE VENDAS LTDA.
 DISREL DISTRIBUIÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 FIRMA VENCEDORA: ARTE PLACAS LTDA.
 VALOR DA PROPOSTA: Cr\$ 350.000,00

CONSULTA DE PREÇOS Nº 16/90 T.J.E
 ASSUNTO: LANTERNAGEM E MECÂNICA DE VEÍCULO
 FIRMAS PARTICIPANTES:
 LANTERNAGEM CRUZMALTINA LTDA.
 EMPRESA DE TAXI PARAENSE LTDA.
 OFICINA DAKAR LTDA.
 FIRMA VENCEDORA:
 OFICINA CRUZMALTINA LTDA.
 VALOR DA PROPOSTA: Cr\$ 120.000,00

CARTA CONVITE Nº 31/90 T.J.E
 ASSUNTO: COQUETEL DO 163º ANIVERSÁRIO DA INSTITUIÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS NO BRASIL
 FIRMAS PARTICIPANTES:
 RESTAURANTE LÁ EM CASA
 YÓ COMIDAS E DOCES
 BUFFET ATELIER MARRIAGE
 FIRMA VENCEDORA:
 RESTAURANTE LÁ EM CASA
 VALOR DA PROPOSTA: Cr\$ 105.000,00

CONSULTA DE PREÇOS Nº 17/90 T.J.E
 ASSUNTO: REPOLIMENTO E LUSTRO DE PISO TIPO MARMORITE
 FIRMAS PARTICIPANTES:
 MATERPISO LTDA.
 ROCHEBOL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 FIRMA VENCEDORA:
 MATERPISO LTDA.
 VALOR DA PROPOSTA: Cr\$184.050,00

CONSULTA DE PREÇOS Nº 13/90 T.J.E
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 62m² DE CORTINA
 FIRMAS PARTICIPANTES:
 GERALDO AMADOR LTDA.
 PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 CHE BELLO DECORAÇÕES LTDA.

